

- Loja de José da Fonseca, ao Arsenal;
 Id. de José Luís Pinheiro, nas casas do Rubi ao Chiado;
 Id. de Joaquim José de Matos, livreiro, aos Mártires, n.º 30, ou
 defronte da Rua de S. Francisco, n.º 30;
 Id. de Luís José de Carvalho, aos Paulistas;
 Id. da Viúva Ribeiro (Fábrica de António Joaquim Ribeiro), Rua
 da Padaria, n.º 17;
 Id. de Pedro Luís Peyssonneau, Rua do Ouro, n.º 6, e Rua Nova
 do Almada, n.º 45;
 Casa de Soares & C.^a, no Largo de Camões, ao Rocio, n.º 85;
 Na de Nunes & C.^a, na Praça de D. Pedro, n.ºs 90-91;
 Na Livraria Verol, Rua Augusta, 169-171, onde gravava o gra-
 vador Fontes, e foram editados os *registos* do voto de D. Miguel à
 Senhora da Rocha¹;
 Ou só designação de ruas: Rua Nova do Almada, n.º 69 e n.º 77;
 dos Retroseiros, n.º 118; do Salitre, n.º 47 e n.º 296, 3.º andar; de
 S. Paulo, n.º 5, 1.º andar, defronte da Moeda, e n.º 216; Praça do Co-
 mércio, Loja n.º 6; Travessa de S. Domingos, n.º 15, n.º 58 e n.º 60.
 16 de Julho de 1917.

LUIZ CHAVES.

O engenheiro Manuel da Maia e a Torre do Tombo

O tenente general Manuel da Maia nasceu em Lisboa, onde foi baptizado em 5 de Agosto de 1677 na igreja de S. Julião; e na mesma cidade faleceu no estado de solteiro em 17 de Setembro de 1768, recebendo sepultura na casa do capítulo do convento de S. Pedro de Alcântara.

Seus pais chamavam-se Francisco da Maia, lubeiro, e Paula de Almeida, descendente de mestres de meninos, e casaram em Almada. Eram parentes do engenheiro os seguintes indivíduos: Pedro do Vale Maia, beneficiado da Sé de Lisboa, Teodoro da Silva Maia e João da Costa Araújo pelo lado paterno. Tinha mais duas tias paternas chamadas Maria da Maia e Antónia da Maia, de quem descendiam Silvestre Curvo, Inácio Curvo, José Soares e sua mulher Páscoa Maria Caetana, Francisca Maria Rosa, Caetana da Costa Maia e Crisóstomo da Costa Maia².

¹ *O Archeologo Português*, xix (1914), 245.

² *Desembargo do Paço, Côte*, m. 1890, n.º 3 e m. 2056, n.º 118.

Em 1720 foi-lhe concedido o hábito de Cristo, sendo então coronel¹.

Só em 8 de Abril de 1747 sendo brigadeiro de infantaria foi tomado por fidalgo da Casa Rial². A carreira do engenheiro Manuel da Maia foi mais brilhante, porêem, pelo lado civil do que pelo militar. Mestre de D. José I, quando príncipe, chefe dos engenheiros reconstructores de Lisboa e auxiliar do Marquês de Pombal, com quem manteve sempre boas relações, tudo mostra a importância que o plebeu alcançou, graças à sua inteligência.

Paralelamente com a carreira militar trilhou outra mais serena, onde também mostrou poderosas faculdades de organização.

Em 22 de Maio de 1727 foi nomeado o coronel Manuel da Maia cartorário da casa de Bragança, lugar que desempenhou com acêrto, pôsto que o terremoto de 1755 subvertendo por completo os importantes documentos que lá se guardavam, tiraram o meio de comprovar a sua aptidão.

Em 12 de Fevereiro de 1745 foi Maia nomeado guarda-mor da Torre do Tombo, estando por uma feliz casualidade ao dar-se o terremoto à testa do estabelecimento um engenheiro de categoria que nesta qualidade fez levantar os livros e documentos do arquivo esmagado sob a mole de pedra que constituía a torre. Poder-se há pôr em dúvida o mérito de Maia como arquivista, mas o seu merecimento como engenheiro em salvar o arquivo e em procurar-lhe nova jazida fica sempre de pé.

Alem do que diz João Pedro Ribeiro na história do Arquivo, não há um estudo completo sobre Maia e a Torre do Tombo e para obviar a isso publico a série de documentos e sumários que se segue.

Para a vida de Manuel da Maia o vol. v das *Provas da História orgânica e politica do exército Português* do Sr. Cristóvão Aires contém bons elementos.

PEDRO DE AZEVEDO.

Documentos

I

22 de Maio de 1727

Cópia do Alvará do Officio de Cartorario

Eu El Rey como administrador da Pessoa, e bens do Principe D. Joseph meu sobre todos muyto amado, e presado filho Duque de

¹ Habilitações da *Ordem de Christo*, m. 43, M, n.º 60.

² *Registo de Mercês* de D. João V, liv. 35, fl. 317.

Bragança, e Príncipe do Brazil etc. Faço saber aos que este Alvará virem que por se achar vago por falecimento de Manoel Nunes o officio de Cartorario da Casa de Bragança, tendo consideração á capacidade, serviços e mais partes, que concorrem no Coronel Manoel da Maya, e esperar delle, que satisfará cabalmente ás obrigações do dito officio de Cartorario. Hei por bem de o nomear na serventia delle para o servir, emquanto eu for servido, e não mandar o contrario: e o fará na mesma fórma e prerrogativas, e emolumentos, que teve o dito Manoel Nunes: Pelo que mando aos Desembargadores, e Deputados da Junta da Casa de Bragança lhe fação assentar no livro do assentamento vinte mil reis de merçe ordinaria cada anno, que he o mesmo que tinha, e havia o dito Manoel Nunes, e despachar nas folhas que se passarem para o thesouro da mesma Casa para delles haver pagamento aos quarteis assim como se forem vencendo de trinta de Agosto de mil setecentos e vinte e seis com certidão de como servio: e este se cumprirá como nele se contem sendo primeiro passado pela Chancelaria da mesma Casa. Lixboa occidental 22 de Mayo de 1727. Rey.

Alvará porque Vossa Magestade há por bem fazer merce ao Coronel Manoel da Maya do Officio de Cartorario da Casa de Bragança que vagou por falecimento de Manoel Nunes com o qual haverá vinte mil reis de merçe ordinaria cada anno tudo na maneira acima declarada. Para Vossa Magestade ver¹.

II

12 de Fevereiro de 1745

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal, etc. Faço saber aos que esta minha carta Patente virem que havendo respeito aos serviços e merecimentos e mais partes que concorrem no Brigadeiro de Infantaria Manoel da Maya hei por bem de lhe fazer merçe do cargo de guarda Mor da Torre do Tombo para o servir em quanto eu o houver por bem e não mandar o contrario e o exercitara na forma e na maneira em que o servirão e exercitarão os outros Guardas mores seus antecessores fazendo recolher a dita Torre todos os papeis Livros e documentos que tiver noticia se achão fora ou tirados della e que por regimento e estillo se devem guardar na dita Torre e proceder na Guarda delles de tal maneira que se achem sem difficuldade os documentos pertencentes ás materias de meu ser-

¹ Torre do Tombo, maço 495 do *Arquivo do Ministerio do Reino*.

viço e requerimentos das partes com o qual cargo haverá e gozará o ordenado e emolumentos proes e precalços jurisdicção preheminiencias honras izençoins e liberdades que tiverão e de que gozarão os ditos seus antecessores e que diretamente lhe pertencerem e de que como Guarda Mor da Torre do Tombo pode e deve uzar e elle Manoel de Maya jurara em minha Chancelaria aos santos Evangelhos que bem e verdadeiramente sirvira o dito cargo guardando em tudo o meu serviço e as partes seu direito e tanto que o fizer o hei por metido de posse delle para o servir na forma que dito he e por firmeza de tudo lhe mandey dar esta carta por mim assignada e passada pela Chancelaria e sellada com o sello pendente e constou por certidão dos officiaes dos novos direitos pagar 145,5000 reis que forão carregados ao Thesoureiro delles Manoel Antonio Botelho de Ferreira a fl. 64 do Liv. 2.º da sua receita a qual foy registada a fl. 305 do Liv. IX do registo Geral dos novos direitos. Dada em Lisboa aos doze dias do mez de Fevereiro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1745.—El Rey—Pedro da Motta e Silva. Por decreto de S. Magestade de 9 de Fevereiro de 1745. Jozé Vaz de Carvalho. Pagou 11,5200 réis e aos officiaes 556 reis e ao Chanceller Mor nada para quitar. Lisboa 16 de Fevereiro de 1745. Jozé Goncalvez Paz a fez. D. Sebastião Maldonado¹.

III

22 de Fevereiro de 1745

E logo em o mesmo dia asima declarado vinte e dous do mes de Fevereiro do presente anno de mil setecentos e quarenta e cinco tomou posse do officio de Guarda Mor o dito Manoel da Maya por virtude da carta retro proxima e asima registada a qual eu Escrivão lhe dei fazendo o auto dellá nas costas da mesma Carta de que fis esta declaração que asigney dia e era ut supra etc.—A. *Euzebio Manuel da Silva*².

IV

9 de Junho de 1745

Ev El Rey Faço saber aos que este meu Alvara virem que tendo Respeito a hauer feito merce a Manoel da Maya por carta de 12 de

¹ *Chancellaria* de D. João V, liv. 110, fl. 79 v; *Registo de Mercês* de D. João V, liv. 108, fl. 268; *Registo do Real Archivo*, liv. 9, fl. 55.

² *Registo do Real Archivo*, liv. 9, fl. 55 v.

Fevereiro do anno presente de 1745 do cargo de guarda mor da Torre do Tombo Hey por bem e me pras que elle tenha e haja em cada hum anno com o dito cargo 240\$ reis a saber 200\$ reis de seu ordenado 20\$ reis para dous guardas; 12\$ reis para o Porteiro e 8\$ reis para hum escrauo varrer as cazas; e que outro sim haja mais 40\$ reis para concerto de livros, papel, tinta, pennas, area, obreias, agoa, baçoiras concertos de vidrassas e delles 8\$ reis para se darem todos os annos a hum ofical para estar prompto para treslladar os papeis que se pedirem do meu real serviço de que se lhe remetem as copias assignadas pello dito guarda mor; as quais lhe serão assentadas pella maneira seguinte a saber os 240\$ na Alfandega desta cidade e os 40\$ reis no Almojarifado da Caza da Siza do Pescado; e os comesara a vencer de 22 de Feuereiro deste dito anno presente de 1745 em diante dia em que tomou posse do dito cargo Pello que mando aos vedores de minha Fazenda que na forma refferida fação assentar nos Livros della da Alfandega desta cidade os ditos 240\$ reis e os 40\$ reis no Almojarifado da Caza da Siza do Pescado e levarem cada hum anno nas folhas do meu Assentamento para lhe serem pagos como dito he Porquanto pagou de novos direitos 30 reis que forão carregados ao Tezoureiro delles Manuel Antonio Bottelho de Ferreira no Livro 2.º de sua receita a fl. 255 v., como constou de hum Conhecimento feito pelo Escrivam do seu cargo e assignado por ambos que foi registado no Livro 10 do Registo geral dos mesmos direitos a fl. 89 v. e roto ao assignar deste que se cumprira inteiramente e valerá posto que seu efeito haja de durar mais de hum anno sem embargo da ordenação em contrario. Lisboa 9 de Junho de 1745 annos—Raynha—P. por Despacho do Conselho da Fazenda de 22 de Mayo de 1745. Diogo de Souza Mexia. Diogo de Mendonça Corte Real. Fernando José da Gama Lobo o fez escrever.—Rafael da Sylva de Oliveira o fez. Joze Vas de Carvalho. Pagou 30 reis e aos officiaes 200 reis e ao Chanceler mor nada por quitar. Lisboa 8 de Julho de 1745. Dom Sebastiam Maldonado¹.

¹ *Chancelaria* de D. João V, liv. 108, fl. 310. No *Registo de Mercês* do mesmo Rei, liv. 35, fl. 268 está a mercê, na qual se juntou o seguinte: «E por representar a El Rey D. José o 1.º N. S. o dito Manuel da Maya haver se lhe queimado o proprio Alvará neste encorporado no incendio sucessivo ao Terremoto do primeiro de Novembro de 1755 se passou este segundo com salva que só tera seu divido efeito e cumprimento pondo se nos registos do dito Alvará as verbas necessarias de que lhe foi passado este com salva a 7 de Janeiro de 1759».

V

1 de Junho de 1751

Concordancia Alfabetica de todas as Igrejas, e Mosteiros do Paddocko Real do Reino de Portugal e ainda fora delle, que os Senhores Reys deste Reyno apresentarão por suas nomeações extrahidas dos Livros de suas Chancelerias principiando na del Rey D. Pedro 1.º e terminando na del Rey D. Pedro 2.º dividida em tantos Alfabetos quantos são os Arcebispados, e Bispados de que o Reyno se compõe Para que com distincção, e brevidade possão ser reconhecidas todas as Igrejas de qualquer Diocesi. Fabricado pelo guarda Mor existente no anno de 1751.

Preambulo

Para guiar os officiaes deste Archivo a fazerem os Indices com melhor serventia do que os que nelle se achão sem que dispendão mais tempo em os fabricar, do que gastavão com os de inferior uzo, lhes preparei em primeiro lugar o Indice da Miscelanea dos 72. volumes da Chancelaria del Rey D. João 3.º que o acompanha no ultimo lugar do 2.º Armario dos dous, que fiz fabricar de novo com as accommodaçens proprias para estes volumes, e sua mais diuturna conservaçãõ; e agora para o mesmo fim faço esta segunda demonstraçãõ, em que poderão na muita escrita que se evita, assim como com a divizãõ dos Bispados, como com a uniãõ dos nomes semelhantes dos Oragos das Igrejas, que com hum só no principio de cada pagina se pode satisfazer a todos os da mesma pagina, e do mesmo modo a outras se o mesmo nome continua; e com o nome do Bispado ao principio do Indice se satisfaz tambem a todo o Indice, abreviar por estes dous caminhos a muy numeroza repetiçãõ, que haveria fóra deste Methodo, alem da promptidam em apparecer o nome procurado sem interrupçãõ de outros. Espero passar deste principio a trabalho de mayor consequencia, porque não falta materia, em que o meu cuidado, e diligencia se empregue emquanto não entrar no meu lugar, quem competentemente o desempenhe. Lisboa primeiro de Junho de mil settecentos, sincoenta e hum—*Manoel da Maya*¹.

VI

8 de Novembro de 1753

Sua Magestade he servido que V. Merce dê ordem que na Torre do Tombo se não ponha impedimento ao Dezembargador Ignacio

¹ Indices do Arquivo da Torre do Tombo, n.º 241.

Barbosa Machado para examinar o que lhe parecer, e tirar copias dos documentos que lhe forem necessarios como Choronista do Ultramar, e para poder fazer a collecção de Leys, regimentos e rezoluções, de que o mesmo Senhor o tem encarregado pertencentes aquelles Dominios. Deos guarde a V. Merce. Paço de Belem 8 de Novembro de 1753. — Diogo de Mendonça Corte Real — Senhor Manoel da Maya¹.

VII

1753

Collecçam e Inventario de todas as Bullas Breves, e Transumptos Pontificios que se achão neste Real Archivo da Torre do Tombo athé o fim do anno de 1751, em que o Guarda Mor Manoel da Maya depois de convocar todas as que se achavão na Secretaria de Estado, e em outros especiaes lugares fez pôr em Portuguez nos seus reversos os sumarios do que continhão por pessoas exercitadas em outros Archivos, de que tambem tem a incumbencia, pois que nenhum dos Officiaes da reforma que achou no Real Archivo o sabe fazer; como tambem forão pela mesma cauza trasladadas pelas ditas pessoas 166 Bullas, em virtude de huma Real ordem, no breve espaço de quinze de Junho athe sete de Agosto do dito anno fazendo lhes depois disto formar este muyto precizo, e conveniente Inventario, em que pela ordem alfabetica dos nomes dos Pontifices se acharám as notiçias, e sumarios das Bullas, e mais documentos pertencentes a cada hum separadamente, e nas margens a declaração dos lugares do Archivo em que se devem procurar os originaes, que não será o menor serviço que athé o presente se tenha feito neste Real Archivo, e com que fica facilitado o uzo de suas Bullas que athé agora tem sido tam embaraçado, e obseuro, pois que entre outras incoherencias havia muytas Bullas que tinhão por sumarios nos reversos as duas palavras — he latim — de que se faz esta declaração para servir de cautela na elleição, e aceitação dos Officiaes da Reforma, porque depois de encartados, não ha mais remedio que soffrelos.

Advertência. — Os oyto maços ultimos do n.º 38. thé n.º 45. conthem as Bullas que de nouo se introduzirão no Real Archivo extrahidas da Secretaria de Estado, e outros especiaes lugares; e por essa cauza se lhe pode formar huma ordem mais regular do que nós maços antecedentes, que foy precizo conservalos na mesma distribui-

¹ *Registo do Real Archivo*, liv. 9, fl. 121.

ção para correspondencia com as citações de alguns traslados, que se poderiam ter tirado; e no cazo que succeda por algum accidente faltar alguma Bulla do lugar que occupa no seu maço, e se queira saber que Bulla era, e o que continha, se fará reflexão no numero da Bulla, e do seu maço, e procurando nas margens o numero da tal Bulla, verá se lhe corresponde na mesma margem o numero do seu maço, e se lhe não corresponder irá continuando the achar nas margens o numero do maço correspondente ao numero da Bulla que se procura, e achado que seja, nõ corpo da pagina achará tambem o sumario, e declaração da Bulla que se pertende saber: v. g. se no maço 42. faltar a Bulla n.º 5, e quizer saber de que Papa era, e o que continha irei buscando nas margens o n.º 5 que esteja acompanhado, com o numero do maço 42. que só acharei a p. 21 e no corpo da pagina verei ser Bulla de Alexandre VIII, e o seu sumario mostrará o que conthem: e os sumarios que se acharem sem data hé porque as Bulas daquelle genero a não costumão ter.

P. S. E porque appareceo mais na Real Bibliotheca hum corpo de Bullas, e em huma Secretaria dous volumes pertencentes á mesma materia, foy preciso continuar em segunda parte esta Collecção, e formar de novo oito maços de Bullas com que se completa o numero de 53 maços; e pera se descobrir promptamente qualquer materia, que nelles se comprehenda, vay tambem junto á mesma segunda parte de fl. 43 the fl. 373 huma ampla, e bem digesta concordancia alphabetica; e em ultimo lugar fl. 374 huma lista de todos os 53 maços com a declaração do numero dos documentos que cada maço contem, e de todos os mais documentos deste genero que se achão no Real Archivo the o fim de setembro de 1753¹.

VIII

8 de Maio de 1754

Senhor.—Depois de hauer dado cumprimento a huma Real Ordem de Vossa Magestade fasendo copiar cento e sessenta e seis Bullas dos originaes da Torre do Tombo, para o que foi preciso formar summarios a todas, para nellas se escolherem as que comprehendessem a materia determinada, e serem as taes as que se copiassem: e reconhecendo estar assim feita huma grande base para se poder formar hum Corpo de Collecção dos Summarios de Bullas pella ordem dos

¹ Índices da Torre do Tombo, liv. 235.

Pontifices, e sua concordancia alfabetica para que com a maior promptidão se podessem achar as Bullas e materias que se procurassem; com ordem de Vossa Magestade extrahi das Secretarias de Estado, e Mercês, Real Biblioteca, e Collegio de Santo Antão todas as que me foram entregues, e de que formei de novo desaseis maços, que se devem intróduzir no Real Archivo da Torre do Tombo juntamente com os dous volumes da collecção e concordancia de novo compostos; e porque para se poderem recolher licita e legalmente hé precisa ordem de Vossa Magestade faço a Vossa Magestade esta representação para Vossa Magestade ser servido mandar que eu possa recolher, e acomodar em parte competente os desaseis maços de Bullas e Breves formados de novo fóra do Real Archivo, e os dous vollumes de Collecção e Concordancia de todas as Bullas, e Breves, conseguidos the o presente, que completão o n.º de 1856 em 53 maços e dous livros pertencentes á mesma materia, que se achavão em casa do Secretario de Estado Pedro da Motta Silva. Vossa Magestade mandará o que for servido, Lixboa 8 de Mayo de 1754.

O Guarda mór da Torre do Tombo *Manoel da Maya*¹.

IX

21 de Julho de 1754

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Secretario de Estado Sebastiam Joseph de Carvalho, e Melo.

Atendendo ao novo Posto de Mestre de Campo General, com que por sua Real grandeza he S. Magestade servido condecorar-me, com a obrigação de Engenheiro mór do Reyno, emprego, em que sempre considerei difficilima satisfação, ainda quando as potencias senão achavão tão debilitadas, como o estão hoje, parecia-me justo separar-me das occupações, com que me acho, para com menor embaraço entrar em huma empresa ainda não cultivada neste Reyno fundamentalmente, posto que a tenha havido por nomeação; e porque no lugar de Guarda mór do Real Archivo da Torre do Tombo tenho procurado dar principio a algum competente estabelecimento, de que muyto necessita, e não parece justo que deixe de procurar todos os meynos, e pôr todas as forças para o conseguir pella sua incomparavel importancia, poderei ao menos aliviar-me da occupação de Cartorario

¹ Torre do Tombo, maço 495 do *Arquivo do Ministerio do Reino*.

da Serenissima Casa de Bragança, cujo Archivo se acha já bem ordenado, e continuada a sua arrumação debaxo de justificado methodo, nomeando para occupar o tal lugar o Padre Manoel Antonio de Ataide Amanuense que tem servido nelle desde o principio da sua arrumação com boa assistencia, e percepção, ao qual se dará de ordenado o que pello § 9 do capítulo 1.º do Alvará com força de ley foi Sua Magestade servido determinar para a Junta do Estado de Bragança, que diz assim:—O Cartorario da Casa, e Estado haverá de seu ordenado sessenta mil reis pagos pello thesoureiro da Casa, e os emolumentos das partes, que justamente lhe deverem. E em quanto estiver encarregado do dito officio o Sargento mór de batalhas Manoel da Maya, fidalgo de minha Casa, haverá mais de ordinaria pessoal paga pello mesmo Thesoureiro quatrocentos mil reis cada hũ anno pello grande trabalho que tem na redacção, e regulacção do Cartorio do Estado; e esta merçe não fara exemplo para os seus sucessores.—Sobre o que he necessario reflectir se os quatrocentos mil reis se de ordinaria me devem continuar, ainda na minha separação, para evitar as duvidas dos officiaes da fazenda que hão de attender mais promptamente á aquella condição—Em quanto estiver encarregado do dito officio—do que a entenderem que aquella ordinaria pessoal hé em attenção dos serviços feitos não só neste Cartorio, mas tambem no da Basilica de Santa Maria, e que se deve entender por toda a vida, porque tambem se supunha que eu sempre conservaria o tal officio em quanto vivesse; e antes agora he que me estava com melhor comodo, que o lugar da Torre do Tombo, cujo ordenado não chega aos quatrocentos, e sessenta mil reis, que por Cartorario da Casa de Bragança, me pertencem. Mas como aquelle Real Archivo da Torre do Tombo tem hoje mayor necessidade de ser attendido, farei deste demissão a favor do dito Padre Manoel Antonio de Atayde, e não deixarei de o visitar algumas vezes para o observar athe o fim, como quem lhe deo o principio, e se exercitou nelle com gosto, e curiosidade.

E para entrar na laboriosa execução das duas grandes empresas assim de Engenheiro mor, em que tomo sobre mim o pezo de dar conta de todos Engenheiros, e obras dos Reynos e Conquistas de Sua Magestade na minha grande decadencia, pois já entrei neste Seculo com alguns annos de serviço, e me tem custado muyto o dar conta só de mim; como tambem de guarda mor do Real Archivo, no qual posto que alguma cousa tenha trabalhado, ha muyto ainda que andar para chegar a estabelecer e conservar bem o que há, acreditar o que ha, melhorar o que há, e acrescentar o que falta, irei formando as disposições que me parecem mais justificadas, e dignas de permanecerem,

procurando suprir com o affecto, e conhecimento das obrigações com que me acho a debilidade das forças, e do especial talento que para tão revelantes empresas se faz preciso: espero do grande zelo de Vossa Excellencia a protecção, e vigoroso adjutório, e no Supremo arbitrio de Nosso Amabilissimo Soberano o complemento. Deus guarde a Vossa Excellencia por muitos e felices annos. Lisboa 21 de Julho de 1754. De V. Ex.^a O mayor venerador e humilissimo criado. *Manoel da Maya*

X

24 de Julho de 1754

(19 de Janeiro de 1758)

Dom Jozé por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves da quem e da lem már em Africa Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, Comercio de Ethiopia, Arabia, Persia, e da India. &^a Faço saber a os que esta minha carta Patente virem que tendo consideração a os merecimentos, e mais circumstancias, que concorrem na pessoa de Manoel da Maya, e aos serviços que me tem feito, e actualmente continua com o Posto de Sargento Mór de Batalha de meus Exercitos, principalmente a os que me fez sendo eu Principe na assistencia da minha Real Pessoa, que pelo amor, cuidado, e prestimo com que forão feitos, são mais dignos de minha Regia, e reconhecida lembrança, e ter por certo que em tudo o de que o encarregar responderá muito conforme à grande confiança, e estimação que faço de sua pessoa, por todos estes respeitos. Hey por bem, e me práz de o nomear (como por esta Carta o nomeyo) por Mestre de Campo General de meus Exercitos, cuja mercê lhe faço por especial graça sem concurso, e sem prejuizo da antiguidade dos que a tiverem mayor, para com este Posto exercitar o emprego de Engenheiro Mór de meus Reynos, o qual o servirá em quanto eu o houver por bem, e com elle vencerá o soldo dobrado, que compete a este Posto, na mesma forma que o vencia no de Sargento Mór de Batalha, e se lhe dará dinheiro para os Cavallos na forma que dispoem o novo Regimento; e gozará de todas as prerogativas, jurisdicoens, e graças, que lhe competem; e por esta o hey por mettido de posse do ditto Posto, e Emprego. Pelo que ordeno aos Governadores das Armas das Provincias, a que eu for servido mandalo exercitar, o tenham, e conheção por Mestre de Campo General de meus Exercitos, e Engenheiro Mór de meus Reynos; e aos

¹ Torre do Tombo, maço 495 do *Arquivo do Ministerio do Reino*.

Sargentos Mores de Batalha, Brigadeiros, e Coroneis de Infantaria, Cavallaria, Artelharia, mais Officiaes Militares, e Engenheiros; Auditores Gerais, e particulares o honrem, e estimem por seu Mestre de Campo General, e Engenheiro Mor, guardando-lhe, e obedecendo-lhe suas ordens, como devem, e são obrigados; e o soldo acima referido se lhe assentará nos Livros a que pertencer, para lhe ser pago na forma declarada em firmeza do que lhe mandei passar esta Carta, por mim assinada, e sellada com o Sello grande de minhas Armas. Dada na Cidade de Lisboa aos 24 dias do mez de Julho do anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de 1754. || El Rey. || E por me representar o sobredito haver-se-lhe queimado a referida Patente, e querer outra com salva, lhe mandei passar a prezente do registo della, a que se dará tão inteiro cumprimentó como nella se contem. Dada na Cidade de Lisboa aos 24 dias do mez de Janeiro do anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos cincoenta e oito || El Rey || Marquez Estribeiro Mór || Antonio Telles da Silva || Patente porque V. Mag.^o ha por bem de nomear a Manoel da Maya por Mestre de Campo General de seus Exercitos, para com este Posto exercitar o emprego de Engenheiro Mór de seus Reynos, como acima se declara || Para V. Mag.^o ver || Por decreto de Sua Mag.^o de 16. de Julho de 1754., e passada esta com salva por despacho do Concelho de Guerra de 19. de Janeiro de 1758. || Francisco Xavier Telles de Mello a fiz escrever || Simeão de Souza Maynard a fez || Registada no Livro 96. do Registo da Secretaria de Guerra a fl. 211 || Simeão de Souza Maynard¹.

XI

18 de Dezembro de 1754

Havendo ordenado que todas as Bullas e Breves Pontificios que forão expedidos para estes Reynos e seus dominios e se achavão ainda dispersos pelas Secretarias do Estado e Mercês, pela minha Real Bibliotheca, e por outros qualificados lugares fossem entregues a Manuel da Maya Mestre de Campo General dos Meus Exercitos, e Guarda mor da Torre do Tombo, o qual despois dos muitos diplomas desta natureza que antes havia compillado, e alphabetado tem novamente collegido 16 maços delles, e completado com a sua louvavel applicação dous tomos da Collecção, e concordancia das sobreditas Bullas, e

¹ Torre do Tombo, *Casa da Corôa*, Cod. 199, fl. 34 v.

Breves. E considerando a grande utilidade que se segue não só de se perpetuarem por modo autentico tão importantes memorias, mas tambem de ficar estabelecido o methodo para ellas se continuarem clara e fructuosamente nos seculos futuros: Sou servido que os ditos 16 maços ultimamente collegidos, e os dous tomos da Collecção, e concordancia tambem novamente formados sejam recolhidos no mesmo Archivo da Torre do Tombo, e nella collocados em competentes lugares para se lhe dar inteira fée e credito como authenticos concedendo para estes effeitos toda a amplissima faculdade que necessario for ao refferido Manoel da Maya que assim o terá intendido e executará na sobredita forma. Lisboa em dezouto de Dezembro de 1754. Com a rubrica de Sua Magestade¹.

XII

10 de Março de 1755

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Secretario de Estado Sebastian Joseph de Carvalho e Mello.

Em 3 do corrente se principiarão a mandar ao Cartorio da Serenissima Casa de Bragança quarenta e nove livros das Chancelarias da mesma Serenissima Casa, que tenho posto em arrecadação, e preparados segundo a chronologia dos tempos para poderem ir tendo o uso, que lhes competir, e procurando dar cumprimento a Ordem de Sua Magestade enviada por Vossa Excellencia em 17 de Dezembro proximo passado, em que se me ordena examine se no dito cartoreo se acha registado o privilegio, que constava da certidão inclusa, observei que no livro 37 que principia em 3 de Janeiro de 1722 e continúa the 31 de Agosto de 1723 se acha a fls. 25 v., o registo do privilegio apontado na dita certidão feito em 17 de Mayo de 1722 posto que com alguma differença de pouca importancia; porem no mesmo livro 37 fls. 64 se acha outro treslado de carta de privilegio aos mesmos moradores de Muymenta termo da cidade de Bragança feito em 4 de Mayo do mesmo anno de 1722 em que há distancia de treze dias somente, mas com differença notavel, de que me pareceo mais concludente enviar a Vossa Excellencia as copias de ambos juntamente com a certidão enviada pera que á vista delles possa Sua Magestade com toda a clareza determinar o que for servido.

¹ *Registo do Real Archivo*, liv. 9, fl. 129.

Deus guarde a Vossa Excellencia. Lisboa 10 de Março de 1755.
De Vossa Excellencia Verdadeiro Venerador, e obdiente criado,
*Manuel da Maya*¹.

XIII

2 de Junho de 1755

O Guarda mor da Torre do Tombo remeta a este Concelho [da Fazenda], com toda a possivel brevidade huma rellação de todos os officiaes da sua repartição, declarando as graduações delles, e as quantias que vencião de propinas nas occaziões, em que se pagavão. Lisboa 23 de Mayo de 1755².

XIV

6 de Novembro de 1755

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Secretario de Estado Sebastião Joseph de Carvalho e Mello.

Para conservação dos livros, e documentos do Real Archivo da Torre do Tombo cujo edificio se acha prostrado, arruinado, e aberto por varias partes se fazem precisos ao menos dous sentinelas para que se não transporte alguma porção delle furtivamente; e porque o Castelo não tem presentemente corpo de guarda de que me possa valer, dou parte a Vossa Excellencia pera que representando-o a El-Rey Nosso Senhor queira Sua Magestade ser seruido mandar ao Mestre de Campo General junto a Sua Real Pessoa mande com toda a promptidão os dous sentinelas apontados pera assistirem de dia, e de noite á conservação do dito Real Archivo, e á minha ordem para bem da dita conservação. Declaro tambem a Vossa Excellencia que como na presente occasião senão poderá determinar lugar conveniente pera a mudança do Real Archivo, estou determinado, e preparando fazer huma casa de madeira com seu telhado afim de livrar da chuva imminente o mesmo Archivo em quanto Sua Magestade lhe não determina comodo competente do que tudo dou parte a Vossa Excellencia pera que com seu aviso, ou ainda permissão tacita possa continuar este projecto: advertindo a Vossa Excellencia que estou albergado junto a Fonte Santa em casa de Joseph da Mota, porque, a minha habitação se reduzio inteiramente a cisas. Deus Guarde a

¹ Torre do Tombo, maço 495 do *Arquivo do Ministerio do Reino*.

² *Registo do Real Archivo*, liv. 9, fl. 131 v.

El Rey Nosso Senhor e o guie para mandar tudo conforme o Divino beneplacito, e a Vossa Excellencia para o ajudar.

De junto á Fonte Santa 6 de Novembro de 1755.

Do Guarda mor da Torre do Tombo, *Manuel da Maya*¹.

XV

6 de Novembro de 1755

Fiz presentes a El Rey Nosso Senhor as duas cartas que hoje recebi de Vossa Excellencia e sendo sempre muito agradaveis a Sua Magestade os escritos de Vossa Excellencia recebeo estes que Eu agora tive a honra de lhe apresentar com muito especial allegria porque confirmaram authenticamente as noticias que antes haviam chegado de ter Vossa Excellencia ficado salvo das ruinas que fizeram tão grande estrago em Lisboa.

O do Real Archivo da Torre do Tombo dava tambem ao mesmo Senhor o justo cuidado, que agora cessou pela certeza, que Vossa Excellencia deo, de que a ruina do Edificio não involveo a dos Papeis: para cuja segurança faço logo aviso ao Marquez Estribeiro mór que com toda a promptidão mande postar os dous sentinellas continuos nos Lugares que lhe forem determinados por Vossa Excellencia.

Quanto á casa de Madeira para interinamente se guardarem os livros, Sua Magestade he servido que Vossa Excellencia a mande edificar; nomeando os Engenheiros; fazendo comprar os materiaes; e empregando os Artifices que lhe parecer: *porque para tudo o referido lhe concede por estê a ampla e illimitada Jurisdição que lhe for necessaria*, e no caso de não se acharem madeiras em outra parte, pode Vossa Excellencia mandar fallar ao Consul de Dinamarca porque se lhe apontará logo differentes Navios dellas que estão neste Porto. Pelo que toca a meynos com avizo de V. Ex.^a se lhe fará prompto o Dinheiro que por agora for preciso; e bem creyo que Vossa Excellencia se persuadirá de que o meo cordialissimo affecto se alegrou inexplicavelmente com a certeza de nos ter Deos Nosso Senhor conservado a importante vida de Vossa Excellencia. Deos guarde a Vossa Excellencia.

Paço de Belem a 6 de Novembro de 1755. — *Sebastião Joseph de Carvalho e Mello*.

Senhor Manoel da Maya².

¹ Torre do Tombo, *Casa da Coroa*, Códice 199, fl. 3; maço 495 do *Arquivo do Ministerio do Reino*.

² *Avisos e Ordens*, maço 2, n.º 38; *Registo do Real Archivo*, liv. 8, fl. 176; Torre do Tombo, *Casa da Coroa*, fl. 3 v.

XVI

6 de Novembro de 1755

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Secretario de Estado Sebastião José de Carvalho e Mello.

Depois de ter dado noticia a Vossa Excellencia do Estado em que se acha o Real Archivo da Torre do Tombo, e da necessidade de dous sentinelas de dia, e de noite para se evitarem alguns furtos, e da resolução com que me acho de formar hũa casa de madeira coberta com seu telhado para recolher os Livros, e documentos que se achão expostos á inclemencia do tempo, e principalmente da chuva eminente, por cauza das ruinas e aberturas do dito Archivo, me acho tambem receozo de o não poder conseguir com a promptidão que dezejo pella difficuldade de officiais, e aviamento, pello que recorro a Vossa Excellencia para conseguir de Sua Magestade queira ser servido mandar que o Provedor das suas Reais Obras faça promptissimamente edificar hũa Casa de madeira na Praça de Armas do Castello desta cidade coberta com seu telhado de oitenta palmos de comprido, e trinta de largo, para se recolherem nella os livros e documentos do Real Archivo, em quanto Sua Magestade lhe não nomea lugar competente. Advertindo a Vossa Excellencia que eu estou alvergado junto á Fonte Santa em casa de José da Motta. Deus Guarde a Vossa Excellencia, 6 de Novembro de 1755.

Do Guarda mór da Torre do Tombo.—*Manuel da Maya*¹.

XVII

27 de Novembro de 1755

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Sebastiam Joseph de Carvalho e Melo.

Na carta de Vossa Excellencia de 6 do corrente se acha o seguinte §=

Quantô á Casa de Madeira para interinamente se guardarem os livros do Real Archivo, Sua Magestade he servido que Vossa Excellencia a mande edificar, nomeando os engenheiros, fazendo comprar os materiaes, e empregando os artifices, que lhe parecer, porque para tudo o refferido lhe concede por este a ampla, e illimitada jurisdicção que lhe for necessaria, e no caso de se não acharem madeiras em outra parte pode Vossa Excellencia mandar falar ao Consul de Dinamarca, que lhe apontará logo diferentes navios dellas, que estão neste

¹ Torre do Tombo, maço 495 do *Arquivo do Ministerio do Reino*.

porto;—e por que tenho completa a ordem de Sua Magestade com a casa formada de madeira com seu telhado, em que se achão recolhidos, e reservados das inclemencias do tempo todos os livros e documentos, que incluia o Real Archivo, evitando porem compra de madeiras, porque me vali das mesmas, que se tirarão das ruinas do edificio; pretendo agora ampliação da mesma ordem para poder vender as madeiras que restarão para com o seu producto pagar outros materiaes que se comprarão, e os jornaes dos officiaes e trabalhadores, que se tem occupado nesta obra; com o fundamento de recear que não o fazendo se vão roubando, e extinguindo as taes madeiras, não obstante as queira deffender com alguns sentinelas, ou entregando-as ao Ajudante do Castelo; porque me consta que este mesmo se valeo logo dellas pera ir fazer huma barraca no campo de Santa Clara, e o que mais he cortar dous paos dos que sustentão as bandeiras da praça de armas do castelo, que ali se levantão em algumas occasiões de festejo: e destas cousas que são visitadas do destroço, e principalmente, sendo dEl Rey, todos se persuadem facilmente senhores, e que o destroço as livrou do dominio, em que estavam: espero porêm ampliação da dita ordem para fazer a dita venda para terminar esta diligencia, e dar conta della para que se siga a elleição, e nomeação do lugar, e commodo proporcionado para o Real Archivo existir decentemente, como tambem o seu duplicado, em que El Rey Nosso Senhor já foi servido advertir sendo ainda Principe. Deus guarde a Vossa Excellencia, 27 de Novembro de 1755.—*Manoel da Maya*¹.

XVIII

29 de Novembro de 1755

Sendo presente a S. Mag.^o a carta de V. Ex.^a; na qual V. Ex.^a me refere, que pertende ampliar-se-lhe a Ordem expedida a V. Ex.^a na data de seis do corrente para poder vender as madeiras que restaram da caza formada de madeira para se recolher o Real Archivo da Torre do Tombo, e com o producto das sobreditas madeiras se pagarem os materiaes, que se comprarão para a referida caza, e os jornaes dos Trabalhadores: Ha o mesmo Senhor por bem que V. Ex.^a proceda na forma que aponta. Deus guarde a V. Ex.^a Paço de Belem a 29 de Novembro de 1755—*Sebastião Jozeph de Carvalho e Mello*—*Senhor Manuel da Maya*².

¹ Torre do Tombo, maço 495 do *Arquivo do Ministerio do Reino*.

² *Avisos e Ordens*, maço 2, n.^o 39; *Registo do Real Archivo*, liv. 8, fl. 176 v; Torre do Tombo, *Casa da Coroa*, Códice 199, fl. 15 v.

XIX

15 de Janeiro de 1756

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Secretario de Estado Sebastian Joseph de Carvalho e Melo.

O Real Archivo da Torre do Tombo me tem causado grande disvelo desde que recebi a incumbencia de ser seu guarda mór; mas agora me causa gravissimo depois que experimentei o incendio tão artificialo que me não foi possivel deffender delle o que mais me servia para satisfazer ás minhas obrigações: em todo o tempo, que tenho exercitado este emprego não tenho deixado de fazer representações ao Dezebargo do Paço, e a Conselho da Fazenda, declarando o lamentavel estado do edificio os abusos, que via observar por falta de regimento, mas com posse; o perigo da ruina a que se achava exposto, como tambem de incendio por causa de huma casa de comedias contigua, cadeas e outras vesinhanças, sem que podesse conseguir mais despacho que pelo Conselho da Fazenda huma ordem para fazer concertar, e accomodar os livros, que se achavão em estado de se perderem, a que me tenho applicado, fazendo tambem correcção proveitosa em todas as certiddes que assino dentro do mesmo Archivo, o que nenhũ outro guarda mór executou, e continuando as minhas representações para o mais importante, e essencial, que são para que senão possa roubar do Real Archivo cousa alguma, como se tem feito em grande copia, para se melhorar o que ha, para se lhe acrescentar o que falta, para se lhe segurar o credito, e ultimamente para se lhe formar o duplicado, de que se acha inteiramente falto, sem me ser possivel fazer chegar á Real presença de Sua Magestade consulta de algum dos ditos dous Tribunaes sobre as taes representações; e só tenho certeza que na Secretaria de Estado dos Negocios do Ultramar se acha sobre esta materia huma consulta do Conselho da Fazenda, em que anda appenso, entre outros documentos, huma copia do Regimento do Real Archivo de Castela, de que necessito muyto, porque o original, que me não custou pouco a conseguir, tambem o fogo mo roubou; e da dita Consulta, que entendo existir, espero se reconheça a força das minhas representações, se lhes ajuntassem, ou as incluisssem nellas. Hoje porem me vejo no ultimo empenho, que consiste em procurar me não voe das mãos o Real Archivo, tal qual está restaurado não só das primeiras ruinas, mas do segundo, e mayor susto de me faltarem dezanove livros da Chancellaria do Senhor Rey D. Affonso quinto, que se forão descobrir com grande trabalho e perigo onde não parecia que o terremoto os

podia ter lançado, o que nós dias 24, 25, e 26 de Dezembro proximo passado me trouxe attonito, e assombrado: mas pois que por merce de Deos me vejo livre daquella grande oppressão, e não quizera terminar os dias da vida com outra mayor, declaro a Vossa Excellencia ainda a bom tempo, para Vossa Excellencia o pôr na Real Presença dEl Rey Nosso Senhor, ser muyto conveniente que no Castelo de S. Jorge; onde se acha o Real Archivo pelo interim recolhido em uma simples casa de madeira, não entre polvora alguma, nem se faça exercicio militar, nem festivo com ella, emquanto alli estiver clausulado o Real Archivo, porque me tem constado, que no primeiro de Novembro se achavão dez barris de polvora dentro do dito Castelo, para negocio, os quaes depois do terremoto forão immersos em huma cova com alguma agoa; e proximamente neste mes de Janeiro me foi noticiado que nos quarteis do Regimento da Armada se achão barris de polvora enterrados. Tambem devo representar que dos sentinelas que se tem mandado assistir, e guardar o Real Archivo, os do Regimento de Elvas são os que melhor satisfazem a sua obrigação, e que por essa causa se devia ordenar, que o corpo de guarda que se manda assistir ao Real Archivo fosse sempre do Regimento de Elvas, e não de outro algum Regimento, ainda que por essa causa se lhe dobrasse o pão de munición.

Tambem reconheço devo declarar sob pena de faltar á fidelidade que devo ao Real serviço de Sua Magestade que para o seu Real Archivo ser guardado, conservado, deffendido e tratado, como he justo; se faz preciso se lhe escolha lugar, em que possa qualquer guarda mór, que o for, possa ter nelle assistencia firme, de tal sorte que nem o guardamór se ache afastado do Real Archivo nem o Real Archivo sem a companhia do guardamór, como se observa no Real Archivo de Castela, de que faço esta extrema declaração para salvar a minha consciencia como devo. Sua Magestade mandará o que for servido.

Deus guarde a Vossa Excellencia sitio de junto á Fonte Santa, 15 de Janeiro de 1756.—*Manoel da Maya*¹.

XX

3 de Fevereiro de 1756

Senhor.— Diz o Guarda mór do Real Archivo da Torre do Tombo Manoel da Maya que em virtude da ordem, que tinha de Vossa Magestade, hia continuando com a obra precisa para o Real Archivo,

¹ Torre do Tombo, maço 495 do *Arquivo do Ministerio do Reino*.

na qual se tem feito ultimamente a despesa de cento e oitenta, e tres mil seis centos e vinte e cinco reis com o Mestre pintor Francisco Gomes Teixeira na pintura de treze armarios, por fóra da raiz de Nogueira, e filetes de ouro, e por dentro de vermelho com ornatos de ouro, como consta de rol junto jurado do Mestre e da attenção do porteiro do mesmo Real Archivo Romão Francisco, e dous guarda-livros Pedro da Costa e Joseph da Motta, que assistirão á factura da dita pintura; portanto

Pede a Vossa Magestade seja servido mandar que o Thesoureiro da Alfandega faça pagamento ao dito pintor Francisco Gomes Teixeira dos ditos cento outenta e tres mil seiscentos, e vinte e cinco reis, como hé costume, conforme a ordem que tinha de Vossa Magestade que se reduzio a cinzas no primeiro de novembro proximo passado, como tambem não apparece outro semelhante requerimento, que se havia metido neste Tribunal alguns dias antes do terremoto. 3 de Fevereiro de 1756.

E. R. M.^{ce}

O Guardamór da Torre do Tombo, *Manoel da Maya*.

Haja visto o Procurador da Fazenda. Lisboa 4 de Fevereiro de 1756—*Com seis rubricas*.

Devem practicarsse o que se tem a Rematados em semelhantes sem prejuizo dos f.^{os} da folha—*Com uma rubrica*.

Responde o thezoureiro da Alfandega. Lisboa 5 de Fevereiro de 1756. Com duas rubricas¹.

XXI

14 de Fevereiro de 1756

Senhor.—A Vossa Magestade requere o Guarda mór da torre do Tombo Manoel da Maya se mande pagar ao pintor Francisco Gomes Teicheyra 183,625 reis que se lhe devem da pintura que fes em treze armarios para se meterem os liuros do Real Archivo, e pella ordem que tem de Vossa Magestade para se lhe pagarem estas obras pella Alfandega desta sidade pello Tizoireiro dos miudos, o qual assim chamado he hum mero resebedor ou fiel do Tisoireyro da dita Alfandiga de sorte que tudo os arecada e resebe com entrega, e lhe tomo contas de tudo cada ves que quero que he muito a miudo, e assim não vem o dinheiro a ter resebimento algum que o obrigue a dar contas senão ao Tisoireyro da dita Alfandiga, e por este motivo semelhantes pagamentos sempre são de prejuizo aos filhos das folhas, e no tempo

¹ Torre do Tombo, maço 495 do *Arquivo do Ministerio do Reino*.

prezente muito pior pello pouco que rende a dita Alfandiga sem embargo disso, Vossa Magestade mandará o que for servido. Lixboa 14 de Fevereiro de 1756.—*José de Saa de Nobrega.*

À margem: Prossedage na fôrma da reposta do Procurador da Fazenda—Lisboa 21 de Fevereiro de 1756.—*Com quatro rubricas.*

P. mandado em dito dia.—*Mata.*

Haya visto O Procurador da Fazenda—Lisboa 18 de Fevereiro de 1756. *Com quatro rubricas.*

À margem: Ja disse que o pagamento na forma das ordens deve ser sem prejuizo dos filhos da folha que vem a ser despois destes pagos, e se o Guarda Mór de Torre do Tombo entender haver demora concideravel na satisfação pode suplicar de Sua Magestade diversa Consignassão.—*Com uma rubrica*¹.

XXII

27 de Fevereiro de 1756

O Conde de Unhão, Gentil homem da Camara de Sua Magestade, do seu Conselho e do de Guerra Mestre de Campo General de seus exercitos, e Vedor de Sua Real Fazenda, etc. Mando a vos Thezoureiro da Alfandega desta cidade, que pelo rendimento desta dita Alfandega sem prejuizo dos filhos da folha, despois destes pagos, façais pagamento a Francisco Gomes Teixeira, mestre pintor, de cento, oitenta e tres mil seiscentos, vinte e sinco reis, que conforme o rol e mais documentos juntos, tanto importou a obra de seu officio, que fez em treze almarios, para se meterem os livros do Real Archivo. E por este com seu conhecimento, ou de seu Procurador vos será levado em conta o que lhe assim pagares. Caetano Felix da Matta o fez. Em Lixboa a vinte e hum de Fevereiro de mil settecentos sincoenta e seis annos. *Francisco Joachim de Barros e Vasconcellos* a fez escrever.—*Conde de Onhão*².

XXIII

23 de Julho de 1756

O Guarda mor da Torre do Tombo remeta a este Conselho com toda a brevidade hũa rellação de todos os officios da sua repartição, e jurisdicção declarando os emolumentos que levão, e devem actual-

¹ Torre do Tombo, maço 495 do *Arquivo do Ministerio do Reino.*

² Idem, *ibidem.*

mente levar os que não forão regullados com elles e não tem prohibição para os levarem pello Alvará de 29 de Dezembro de 1753, para se dar cumprimento ao que Sua Magestade tem ordenado por Decreto de 3 do prezente mez. Lisboa a 23 de Julho de 1756.— Com sete rubricas dos Vedores e Conselheiros da Fazenda. E registado a folhas 14 verso¹.

XXIV

4 de Agosto de 1757

Ex.^{mo} Sñor.— Não só as cazas em que esteve o Bispo em S. Bento, mas tãobem as em que está hũ Comendador, nos parecerão as mais proprias e acomodadas para hũ Archivo; nem se encontrarão outras com as ventagens que ellas tem; porque alem de terem boas serventias, são as mais seguras, livre de qualquer insendio, terem boas luzes e capacidade para se acomodarem livros, e se escreve. E para a Academia a caza do Adro, que servia de Celleyro.

He o que nos pareceo, Vossa Excellencia mandará o que for servido. Lixboa 4 de Agosto de 1757.— *Filippe Rodrigues Oliveira—Lourenço Jozé Botelho*¹.

XXV

5 de Agosto de 1757

Ex.^{mo} Snr.— Só fabricando-se de novo hum edéficio proprio, para a acomodação do Real Archivo da Torre do Tombo poderia exceder, ao que agora se lhe pertende dar no Mosteiro de S. Bento, em que há circunstancias tão relevantes, que no tempo prezente o fazem estimavel, pois sendo de abobadas se izenta do fogo, principal inimigos dos Cartorios; e se acha com capacidade, para no quarto alto se acomodarem as chancelarias, em casas separadas, ficando outras, para se guardarem nellas aquelles livros e documentos, que na antiga Torre estavam na Casa chamada da Corôa; e o quarto baxo he adquado para se escrever nelle, pela luz que recebe, e por elle a principal entrada ás mais casas: e assim nos pairesse que hum e outro se deve tomar porque fica o formal da Torre com bom resguardo e facilitado para as partes o uzo della. Vossa Excellencia detreminará o que lhe parecer mais justo. Lixboa e Torre do Tombo 5 de Agosto de 1757. O Escrivam da Torre do Tombo *A Euzébio Manuel da Sylva*.— O Official da Reformaço *Manoel Antonio de Athaide*³.

¹ *Registo do Real Archivo*, liv. 9, fl. 133 v.

² Torre do Tombo, maço 495 do *Arquivo do Ministerio do Reino*.

³ *Idem, ibidem*.

XXVI

9 de Agosto de 1757

Senhor.—Por ordem de V. Mag.^o expedida pelo Engenheiro Mór do Reyno, e na sua companhia fomos fazer vistoria, confrontação, e avaliação do que se havia dar de rendimento annual pelas cazas, que no Convento de S. Bento da Saude, desta Cidade se destinarão para prezentemente se accommodar o Archivo da Torre do Tombo, e suas pertenças: as quaes cazas ficão no angulo do ditto edificio á parte do meyo dia, confrontando por hum lado por onde tem a serventia, com a calçada da Estrella, em frente á portaria do Convento do Crucifixo; e da outra parte tem janellas para o Adro da Igreja do ditto Convento, o qual apouzeno comprehende dous planos, hum terreo com seus pateos, e nelles huns commodos rusticos, e o plano alto aonde assistião os Bispos, o tudo he de abobeda, e composto de varias cazas, o que melhor se vê na planta junta.

E outrosi vimos huma caza de boa medida, e bem situada no portico da Igreja, para onde tem a sua principal serventia opposta a Portaria Conventual do ditto Convento, a qual se destina para Aula da Fortificação, com huma cazinha mais interior para ter uzo na dita Aula: O que sendo tudo visto miudamente, assim a respeito da situação, como da subsistencia do ditto edificio, formozura delle, e commodos que tem para os dittos ministerios, e se poder nelle sem horror viver, avaliamos de renda annual, o que se destina para a Torre do Tombo, e suas pertenças em 480\$. reis; e a caza destinada para a Aula da Fortificação com a sua cazinha annexa em 120\$. reis: E nesta forma houvemos por feita a ditta vistoria, confrontação, e arbitramento de rendimento annual acima declarado. Lisboa aos 9. de Agosto de 1757. «Carlos Mardel». «Rodrigo Franco». «Filippe Rodrigues de Oliveira». «Eugenio dos Santos e Carvalho». «Elias Sebastião Pópe». «Pedro Gualter da Fonceca»¹.

XXVII

11 de Agosto de 1757

Excellentissimo Senhor General.—No me hé necessaria muito Tempo em Considerar, si a Lugar que V. Excelencia foy servido monstrar-me no Mosteiro de São Bento da Saude he capas, para em

¹ Torre do Tombo, *Casa da Corôa*, codice n.º 199. fl. 11 v.

as didas casas escolhidas por V. Excelencia no mesmo Mosteiro si posa estabelecer o Real Archivo, Thenio bem examinado o sitio, e tambem as casas ou sitio, me pairesse cada Die melhor, por ser elle proprio por esta fim, sem perigo de fogo pella natureza de Edeficio e de vizinhança, que poden fazer mal hum Thesouro tam granda, as Casas que V. Ex.^a por accomodação escolho no mesmo Mosteiro, me pairessem cada ves melhor, e com huma Tenha despesa si fará tudo, si estivesse nacida por esta fim, e pode V. Excelencia der a Consolação, que não podia Escolher melhor. O mesmo me pairesse a Casa para a Accademia Militar he espero em breve tempo de ver ambas estabelecidas tando por Discaneo de Excelencia como por o grande Beneficio Publico, o que a mim me parresse, e V. Excelencia me ordenara o que for mais de sua Agrado. Lisboa em 11 de Agosto de 1757.—*Carlos Mardel*¹.

XXVIII

12 de Agosto de 1757

Ex.^{mo} Snor Manoel da Maya Mestre de Campo General e Engenheiro Mór do Reino. Em execução da Ordem de Vossa Ex.^a, fui ver e examinar ao Convento de S. Bento da Saude o quarto de Casas chamado dos Bispos, que tendo entrada separada do Convento, consta de primeiro e segundo pavimento ambos fechados de fortes e excellentes abobedas, e me parece o mais proprio e acomodado que presentemente se pode achar para servir de Archivo da Torre do Tombo e porque V. Ex.^a depois de ter achado hum sitio tão proprio e seguro quer percauer todo o receyo de incendio, lembrando-se para este fim de forrar as janellas do mesmo Archivo de cobre pella parte exterior de cujos lugares so se pode temer o fogo, me ocorre que se o chegar a aquecer demaziadamente lhe fica facil o comonicar o fogo a madeira a que esta emcostado, e que se evitaria todo o escurpulo em materia de tanta concequencia se se fizerem todas as janellas do referido Archivo de ferro, o que não he deficultoso, suposto seja de mais alguma despeza, que estou na inteligencia de ser bem merecida atendendo a completa segurança do fogo, e ainda a sua propria duração. Lisboa 12 de Agosto de 1757.—*Eugenio dos Santos Carvalho*².

¹ Torre do Tombo, maço 495 do Arquivo do Ministerio do Reino. A carta de Mardel é acompanhada por duas plantas dos locais do edificio de S. Bento escolhidos para a Torre do Tombo e para a Academia Militar.

² Torre do Tombo, maço 495 do Arquivo do Ministerio do Reino.

XXIX

12 de Agosto de 1757

«Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. D. Luiz da Cunha.—Em 23. de Julho proximo passado, me fez sabedor o R.^{do} D. Abbade do Convento de S. Bento da Saude desta Côrte, que V. Ex.^a lhe havia intimado da parte de S. Mag.^e, não dispozesse coiza alguma das cazas contiguas ao ditto Convento, que occupava o Bispo despachado para a Ilha, como tambem da caza da Portaria, que se alugava para celeiro, sem que primeiro eu as visse, e observasse, para servirem as primeiras para commodo do Real Archivo, e a segunda para Academia Militar; e com effeito no dia dous do corrente mez de Agosto fui em companhia do mesmo D. Abbade ver as cazas que o ditto Bispo habitava, e as achei pelo interior com a capacidade, e qualidades, que pelo exterior suppunha, como tambem outro corpo de cazas em pavimento inferior, que se fazem estimaveis pela abundancia de Luz, e para acompanhar as primeiras muito a favor da commodidade do Real Archivo, e com que se formarão os uzos d'elle com a destinação necessaria, e livre dos inconvenientes, que se seguirão da falta de capacidade, porque como os Archivos quotidianamente vão crescendo, se não tem abundancia de sitio sempre vem a experimentar pobreza de commodos, e como, além de muitos Indices, que se devem fabricar, e melhorar, está pedindo que se faça hum duplicado, hé muito justo, que se procure a mayor extensão do Real Archivo, pois ha capacidade para se estender em Amanuenses, e ficar mais sobre si Livre de qualquer communicação, o que tambem he de estimar: porem se não houvesse mayor commodo que o pavimento superior, sempre era muito conveniente, pois nunca o Real Archivo tera commodo semelhante; na planta junta n.^o 4.^o se mostrão de dous pavimentos de cazas superior, e inferior; e na planta n.^o 2.^o, a caza para a Academia Militar¹.

Depois do que, em 4. do mesmo mez corrente, fui acompanhado do Sargento Mór Philippe Rodrigues de Oliveira, e do Escrivão do Real Archivo Euzebio Manoel da Silva, e do P.^o Manoel Antonio de Athaide, Cartorario da Serenissima Caza de Bragança, e bom official da Reforma, ver os dittos commodos, e todos os tres os acharão estimaveis, como testeficão nas suas attestações juntas, e com especialidade, para o commodo da Academia Militar, o proferido pelo ditto

¹ Planta do Real Archivo. Aqual satisfez o guarda mór á sua Conta, por não ser couza pertencente aos documentos do Real Archivo.

Sargento Mór Lente nella. E para mayor ratificação no dia 9. deste mesmo mez fui complectar a mesma diligencia com o Tenente Coronel Carlos Mardel, e com o Capitão Eugenio dos Santos e Carvalho, e attestão não só dos bons commodos, mas da segurança, e propriedade dos lugares, como se pôde ver das attestaçoens juntas. em que tambem Convem se lance mão de ambos os commodos, superior, e inferior; pelo que não tenho occazião de duvidar da firmeza, e segurança do edificio, nem da segurança das abobedas, e pavimentos izentos de incendios, a que esteve sempre o Real Archivo muito exposto, e agora muito mais em duas barracas inteiramente de madeiras velhas, tiradas das mesmas ruinas por se restaurar com promptidão dos entulhos, em que estava submergido o Real Archivo, antes que alguma chuva o reduzisse todo todo a Lódo; pois era o mez de Novembro, o que está pedindo prompta extracção, e poderá ser recolhido logo nas cazas que se achão despejadas, que são as que occupava o Bispo, que estão no pavimento superior: dando Logar ao Commendador que occupa as do pavimento inferior, para que possa procurar o comodo de que tambem necessita, julgando-se indispensaveis ambos os dous pavimentos, sendo certo, que, *ad-melius esse* são muito convenientes, para o que he necessario que se me mandem entregar as chaves do ditto pavimento superior, e a chave da Caza, que ade servir de Academia Militar ao Sargento Mór Filippe Rodrigues de Oliveira. Hé tambem preciza Ordem ao Marquez de Tancos Governador das Armas junto á Pessoa de S. Mag.^e, para que determine, que o Corpo de Guarda, composto de hum Official, e sete, ou oito soldados, que guardão o Real Archivo, executem as Ordens, que agora de novo eu lhe der, dividindo-os em dous corpos em quanto se fizer a passagem para o novo edificio, ou tambem acompanhando as conduçoens do que se fôr transportando, para cuja despeza ainda se achão 208\$033 reis na mão do Ajudante Pedro Gualter da Fonceca, de resto de quinhentos sessenta e sete mil, seis centos e cincoenta e cinco reis, que com o ditto resto que agora se irá gastando, ajusta a ditta quãtia dos quinhentos sessenta e sete mil, seis centos e oitenta e oito vendidos dos dittos destroços. Pelo que toca á despeza annual que se fará nos dittos commodos, só posso noticiar a V. Ex.^a dizer o ditto D. Abbade, que pelas cazas que o Bispo occupava dava ao Convento 150\$000 reis em dinheiro, mas que o pavimento inferior que occupa o Commendador nunca fora alugado, e que só tem sido occupado, ou pelo Geral, ou por algum hospede, e que tem mais estimacção, o que supponho ser por ter mayores janellas, e por consequencia melhores Luzes, e mais proximo

ao terreno do Adro: e pela caza para Academia, que se alugava para celeiro do trigo, disse que rendia cada mez sete mil e duzentos reis, mas sempre fazendo offercimento em forma de não querer mais satisfação que a de ter com que podesse servir a S. Mag.^o, porém ultimamente chegou a fallar em avaliação, mas sem que elle concorresse com Louvado da sua parte. Declaro a V. Ex.^a, que a despeza do Real Archivo pertence ao Concelho da Fazenda, e a da Academia Militar pertence á Junta dos Trez Estados: e he o que por occazião da mudança do Real Archivo me occorre dizer a V. Ex.^a S. Mag.^o mandará o que for servido. Deos guarde a V. Ex.^a Lisboa 12. de Agosto de 1757». de V. Ex.^a Humilissimo Criado «Manuel da Maya»¹.

XXX

19 de Agosto de 1757

Sendo presente a Sua Magestade a Representação de Vossa Excellencia para haver de se accomodar nos dous Quartos alto, e baixo das casas contiguas ao Mosteiro de São Bento da Saude, chamadas dos Bispos, o Real Archivo da Torre do Tombo; e na casa que está defronte da Portaria do dito Mosteiro a Academia Militar: Foy o mesmo Senhor Servido conformarse com o Parecer de Vossa Excellencia e ordena, que Vossa Excellencia ajuste com o Abbade do dito Mosteiro o aluguel das referidas casas, para se mandar satisfazer pelas Partes, a que pertence: E que entregando a Vossa Excellencia as chaves do Quarto alto, e dando-se o tempo, que se julgar competente, para o Commendador desoccupar as do Quarto de baixo: mande Vossa Excellencia fazer logo a mudança do mesmo Real Archivo para as sobreditas Casas, com aquella arrecadação, que Sua Magestade confia do zelo, e actividade de Vossa Excellencia, e faça entregar as chaves da Casa fronteira á Portaria do dito Mosteiro, ao Sargento Mór Philippe Rodrigues de Oliveira, para nella se estabelecerem as Sesoens da Academia Militar, tanto que estiver prompta. E ao Marquez de Tancos se avisa, para que o Destacamento, que assiste de guarda ao mesmo Real Archivo na Praça do Armas de Castello, execute as Ordens, que Vossa Excellencia lhe der a este respeito.

Deos guarde a Vossa Excellencia.

Paço de Belem a 19 de Agosto de 1757. — *Dom Luis da Cunha*
Senhor Manoel da Maya².

¹ Torre do Tombo, *Casa da Corôa*, Codice n.º 199, fl. 5 v.

² *Avisos e Ordens*, maço 2, n.º 40; *Registo do Real Archivo*, liv. 8, fl. 177.

XXXI

28 de Agosto de 1757

Fui servido mandar accomodar nos dous quartos das cazas contiguas ao Mosteiro de S. Bento da Saude, chamadas dos Bispos, o Real Archivo da Torre do Tombo. O Concelho da Fazenda o tenha assim entendido; e mande satisfazer ao Abbade do ditto Mosteiro 480\$ reis cada anno ás pagas costumadas, com o vencimento do S. João proximo passado em diante pelo aluguel das referidas cazas, em quanto nellas estiver o mesmo Real Archivo, e eu não mandar o contrario. Belem a 28 de Agosto de 1757.—Com a rubrica de S. Mag.^e 1.

XXXII

10 de Setembro de 1757

Sua Magestade he servido, que Vossa Excellencia mande fazer os concertos necessarios na caza, que se destinou, contigua ao Mosteiro de São Bento, para o exercicio da Academia Militar, ouvindo para este effeito ao Sargento mór Engenheiro Filippe Rodrigues de Oliveira e que na brevidade dos referidos concertos haja todo o cuidado de se acabarem no fim do presente mez, para no de Outubro se entrar no exercicio da dita Academia.

Deos guarde a Vossa Excellencia.

Paço a 10 de Setembro de 1757.—*Sebastião Joseph de Carvalho e Mello*².

XXXIII

5 de Outubro de 1757

Senhor.—Diz Manoel de Maya, como Guarda Mór do Real Archivo da Torre do Tombo, que não obstante ficar immerso nas suas proprias ruinas no dia do espantozo Terremoto o mesmo Real Archivo, que com bom fundamento já havia requerido ao Concelho da Fazenda o mandasse apontuar, o restaurou promptamente no commodo que na Praça de Armas proxima lhe erigio com parte dos destroços do mesmo edificio, reduzindo a outra parte a dinheiro por venda, com que satisfez as despezas precisas para o pôr em termos de se poder conservar, e servir ao publico, e trasladallo em 26, e 27. de Agosto

¹ *Registo do Real Archivo*, livro 9, fl. 177 v; Codice 199, fl. 13.

² *Avisos e Ordens*, maço 2, n.º 41; *Registo do Real Archivo*, liv. 8, fl. 177 v.

proximo passado para o lugar que hoje ocupa contiguo ao Convento de S. Bento da Saude, no que tudo se tem despendido 630\$328. reis procedidos da venda dos dittos destroços, com que correo o Ajudante Pedro Gualter da Fonceca ajudando-me nesta diligencia com cuidado, de que poderá dar contas pelos seus roes, sendo-lhe ordenado; e porque ainda que o edificio, que o ditto Real Archivo presentemente ocupa, tenha boas qualidades para Archivo pelo que pertence a sua capacidade, situação, e robusteza, como não foi formado para servir de Archivo hé preciso acrecentar-lhe as taes couzas que lhe faltão, como são grades de ferro em muitas janellas, renovações de algumas cazas vilipendiadas, communicaçoes interiores de hum pavimento para outro para evitar diversas entradas, e obter huma só debaixo da cuja porta fique todo o Archivo clauzurado, a que se tem dado principio, como tambem á perparação da Academia Militar, e se vay continuando com nova despeza que ainda não ha por onde se faça, ao que se deve seguir a renovação de todos os Armarios de bordo, e suas pinturas, porque dos que havia só de hum ficou vestigio: o mesmo se entende de bancos, e mezas que necessitão de inteira, e mayor renovação pelo augmento dos Ammanuenses de que se necessita para o novo indice da grande Chancellaria do Senhor D. João 5.º, e para muitos Livros, e mãos de documentos antigos que o não tem, e melhorar outros indigestos, e que necessitam de correcção, e ultimamente o Duplicado do Archivo tão recommendado nos Bullarios Romanos, onde se trata dos Archivos: ao que se pode, e deve ainda seguir o descobrimento venturoiro em hum grande Armazem de messelancias não vistas, nem reconhecidas, que consta de trezentos cincoenta, e sete grandes maços, de que não duvido se possa tirar proveito por estar hoje na opinião de que todo o papel que servio huma vez, pode servir outras muitas, e para diversos fins, e que quando se procura aparece com estimação, se o tal papel se acha distribuido por ordem que se possa reconhecer a qualquer hora que se procurar, para o que temos methodo que seguir prompto e seguro. Hum grande numero de Livros necessitão de encadernações novas, exceptuando quatro centos que o supplicante havia mandado encadernar por huma nova forma com papeloens muitos grossos como taboas com cobertas de panos e brins pintados a olio, e com correas de Anta, porque ainda que amassados, e encurvados entre grandes pezos se vão restituindo a estado de servirem, o que não succedeu nos Livros tambem grandes antigos, mas de pasta de Madeira, e cantoneiras de bronze que todos ficarão destruidos, e devem ser reduzidos a sobre-ditta forma.

E para que não se suspenda diligencia de tanta importancia, e occazião tão oportuna, pois a bondade do lugar a conservação, e melhoramento do Real Archivo o estão pedindo; parece ao Supp.^o que V. Mag.^o mande por hum seu Real Decreto entregar ao Ajudante Pedro Gualter da Fonceca 480\$. reis por mez por espaço de seis mezes, que terão principio, neste de Outubro de 1757. para despender delles por ordem do Supp.^o, e á vista das obras e diligencias que se forem fazendo, o que com effeito se executar para se poder observar o que a ditta despeza aproveita, e poder-se alterar o ditto Decreto, conforme o for pedindo a diligencia: V. Mag.^o mandará o que for servido.

Lisboa 5. de Outubro de 1757.—*Manuel da Maya*¹.

XXXIV

11 de Outubro de 1757

O Thezoureiro da Caza da Moeda Bernardo dos Santos Nogueira, entregue ao Ajudante Pedro Gualter da Fonceca, quatro centos, e oitenta mil reis cada mez por espaço de seis mezes, que terão principio neste presente de Outubro, se no entanto não ordenar o contrario, para os despender á ordem do Mestre de Campo General Manoel da Maya nas obras da renovação do Real Archivo da Torre do Tombo: e com seus conhecimentos de recibo lhe serão levadas em conta as quantias que assim lhe entregar, não obstante qualquer Ley, regimento ou ordem contraria. Belem a 11. de Outubro de 1757. «Com a Rubrica de S. Mag.^o»².

XXXV

13 de Outubro de 1757

O thezoureiro da Caza da Moeda Bernardo dos Santos Nogueira entregue por este Decreto somente sem embargo de quaesquer ordens ou disposições em contrario ao Escrivão da Torre do Tombo Eusebio Manoel da Silva, cincoenta e hum mil e setocentos reis para satisfazer às pessoas que copiarão por minha Real Ordem varios papeis na mesma Torre do Tombo: e com seu conhecimento de recibo se levarão em despeza nas contas que der do seu recebimento. Belem treze de outubro de 1757—Com a rubrica de Sua Magestade³.

¹ Torre do Tombo, *Casa da Corôa*, Cod. 199, fl. 16 v.

² *Registo do Real Archivo*, liv. 8, fl. 177 v; Torre do Tombo, *Casa da Corôa*, Cod. 199, fl. 18 v.

³ *Registo do Real Archivo*, liv. 9, fl. 178.

XXXVI

Senhor.—Recorre a V. Mag.^o o Mestre de Campo General Manoel da Maya, a cujo cargo está o governo do Real Archivo dos Reynos, e Senhorios de Portugal, dizendo: que o Corpo da Guarda que se concedeu para defender, e guardar o ditto Real Archivo tresladado novamente para o sitio contiguo ao Convento de S. Bento da Saude, se acha sem o provimento de azeite, lenha, e agoa de que necessita, e se costuma dar aos mais Corpos de Guarda: por tanto, Pede a V. Mag.^o. queira mandar que pela Vedoria da Côrte, e Provincia da Estremadura, se dê provimento ao ditto Corpo da Guarda do socorro que necessita, e como costumão ser socorridos os mais corpos de Guarda empregados no Real serviço; o qual socorro será entregue ao Porteiro do ditto Real Archivo Romão Francisco, e a quem lhe for succedendo. E. R. M.^{ca} 1.

XXXVII

2 de Dezembro de 1757

O Vedor Geral da Côrte faça assistir com azeite, e lenha que he costume para o Corpo da Guarda do Real Archivo da Torre do Tombo, que se acha no sitio contiguo ao Convento de São Bento da Saude, fazendo esta despeza de qualquer dinheiro, ainda que não seja das Fortificaçoens. Alcantara a 2. de Dezembro de 1757. «Com quatro Rubricas².

XXXVIII

Senhor — Diz Manoel de Maya, como Guarda Mór do Real Archivo da Torre do Tombo, que sendo V. Mag.^o servido por sua Real Ordem de dous de Dezembro proximo passado, registada a folhas noventa e seis verso, que o Vedor Geral da Côrte faça assistir com azeite, e lenha para o Corpo da Guarda do Real Archivo da Torre do Tombo, fazendo esta despeza de qualquer dinheiro, ainda que não seja das Fortificaçoens; o ditto Vedor Geral, pelo que toca á lenha tem concorrido com sessenta reis para cada noute, o que não he sufficiente para defender da inelencencia do tempo áquelle Corpo da Guarda composto de oito soldados, e hum Sargento, por cuja cauza se vem os soldados obrigados não só a arrancarem algum taboado do mesmo Corpo da Guarda, mas a extrair da vezinhança alguma madeira contra

¹ Torre do Tombo, *Casa da Coroa*, Cod. 199, fl. 23 v.

² *Registo do Real Archivo*, liv. 9, fl. 332 v; Torre do Tombo, *Casa da Coroa*, Cod. 199, fl. 24.

sua vontade, o que necessita de remedio, e porque o mais apropriado me parece ser o de se dar cento e vinte reis para Lenha de cada noute, de que há na Vedoria exemplo. Pede a V. Mag.^e queira ser servido ordenar ao Vedor Geral da Corte concorra com cento e vinte reis para lenha de cada noute, em quanto o frio continuar, para evitar o prejuizo, que por falta de Lenha os soldados fazem, assim ao mesmo Corpo da Guarda, como a outras partes donde a vão extrair.» E. R. M.^{co} 1.

XXXIX

14 de Março de 1758

Vendo-se nesta Junta o requerimento, que a ella fez Manoel da Maya (como Guarda Mór do Real Archivo da Torre do Tombo) sobre o prejuizo que se seguia á defeza do mesmo Archivo por falta de assistencia de azeite, e Lenha, que Sua Mag.^e por resolução de dous de Dezembro do anno passado foy servido mandar dár aos Soldados do Corpo da Guarda do ditto Real Archivo da Torre do Tombo; se ordena ao Vedor Geral da Corte mande assistir ao ditto Corpo da Guarda com cento e vinte reis cada noute para o azeite e Lenha de que necessita, pelos seis mezes, que elle ditto Vedor Geral declara o que cumprirá: e deste despacho se tome razão na Contadoria Geral de Guerra. Alcantara quinze de Março de mil sete centos cinquenta e oito. E se declara que os dittos seis mezes se completão até fim de Abril deste prezente anno. Ditto dia «Com quatro Rubricas dos Ministros». Registe-se Alcantara dezoito de Março de mil sete centos e cinquenta e oito. «João de Aguiar e Gouveya». «Manoel da Silva Valladares». A folhas trezentas, e quarenta e cinco do Livro segundo que nesta Contadoria Geral de guerra, e Reyno serve do Registo de Ordens fica registado neste despacho. Alcantara dezoito de Março de mil sete centos e cinquenta e oito. Jozé Pires de Sequeira. «Registada afolhas quarenta e sete verso». Tavares. «Por despacho da Junta dos Tres Estados de 14. de Março do 1758. F. 345².

XL

3 de Junho de 1758

Nós abaixo assinado, certificamos, que em cumprimento da ordem que recebemos do Senhor Mestre de Campo General, Engenheiro Mór do Reyno Manoel da Maya, fomos ao sitio em que presentemente

¹ Torre do Tombo, *Casa da Corôa*, Codice 199, fl. 24.

² *Registo do Real Archivo*, liv. 8, fl. 178; Torre do Tombo *Casa da Corôa*, Codice 199, fl. 25.

se acha o Archivo da Torre do Tombo, que são as cazas chamadas dos Bispos, e quarto debaixo dellas, as quaes são dos Reverendos Religiozos de S. Bento da Saude, incluzas no edificio do seu mesmo Convento, em parte dos dous Lados que lhe formão o angulo que olha ao Nascente, fazendo hum dos dittos lados frente ao seu Adro; e o outro ao Convento das Relegiozas do Santo Crucifixo, chamadas vulgarmente as Francezinhas; e estando ali presentes o R.^{do} P.^o Procurador, e o ditto Senhor Mestre de Campo General, este nos propoz em vários pontos a obra que tinha mandado fazer nas dittas cazas tomadas de renda por ordem da S. Mag.^e aos sobredittos Religiozos para accomodação do ditto Archivo, para a ditto obra considerarmos a que se devia separar para a sua despeza ser paga por conta dos mesmos Religiozos, por serem reparaçoens precisas, assim para a conservação das mesmas cazas como para estas se poderem commodamente habitar; ficando o mais que se tivesse feito para mayor segurança, decencia, e commodos do mesmo Archivo, para se satisfazer por conta da Fazenda Real: o que tudo visto, e examinados por nós attentamente, assentamos, que da despeza da ditto obra pela avaliação que della fizemos só pertence aos dittos Religiozos a quantia de cento e vinte e tres mil noventa e quatro reis, importancia das addiçoens contheudas nesta presente certidão da sua medição, a qual foy feita por nós com assistencia, do ditto Senhor Mestre de Campo General, e comprehende a reformação ordinaria, ou emboço, reboco, e guarnição de huma caza grande, cujas paredes, e abobeda della se achavão em tosco; o ladrilho todo da mesma caza, e mais alguns ladrilhos que forão precisos em varios concertos de outras, e de seus corredores; hum pedaço de reformação ordinaria em pardo no lado exterior á face do pateo da entrada das mesmas cazas; os telhados das suas cocheiras, e palheiro; a janella e porta deste feitas de novo; mais cinco janellas novas para as dittas cazas, e algumas chaves, e fechaduras de que carecião: E que fica pertencendo á Fazenda Real a despeza de toda a mais obra que ali se fez; a saber as grades de ferro que se pozerão em todas as janellas que olhão para o Claustro; o poço que se abriu, empedrou, e acabou com o seu bocal de pedraria em huma caza que tem huma chaminé, a qual caza tambem se guarneceo, ou reformou por se achar em tosco; e mais alguma guarnição, e limpeza que se fez em outras cazas do pavimento terreo por ser tudo feito para mais segurança, e melhor commodo do ditto Archivo; as quaes grades de ferro, e as mais couzas que assentámos ficão pertencendo á ditto Fazenda Real, se poderão tirar para a mesma Fazenda a todo o tempo que parecer, ou

por mudança do ditto Archivo, ou por outro qualquer motivo, ficando porem os lugares de donde se extrahirem sem defeito, ou no seu antigo estado: e pelo que respeita á obra, cuja despeza fica pertencendo aos R.^{dos} Relegiozos sobreditos para estes a satisfazerem como reparaçoens precisas das dittas cazas, como ditto, se declara toda nas addiçoens seguintes:

1. Quarenta e sete braças e seis decimos de braça de emboço, reboco, e guarnição em abobeda, e paredes que forão picadas primeiro, e a seis centos reis em que avaliámos cada braça, importa vinte e oito mil quinhentos e sessenta reis.

2. Seis braças e hum decimo de braça de emboço, e reboco sómente, que a quatro centos e vinte reis, em que avaliamos cada braça importa dous mil quinhentos e vinte dous reis.

3. Quatorze braças, e oito decimos de braça de telhado mourisco feito com telha da obra que a oito centos reis em que avaliámos cada braça importa onze mil oito centos e quarenta reis.

4. Vinte braças, e oito decimos de braça de telhado na Cocheira feito com cintas de Cál, e a telha da obra, que a duzentos e quarenta reis em que avaliamos cada braça, importa quatro mil nove centos e noventa e dous reis.

5. Quinze braças e quatro decimos de braça de ladrilho tosco, que a dous mil reis em que avaliamos cada braça, importa trinta mil, e oito centos reis.

6. A porta da Cocheira feita de duas meyas de cinco peças cada meya, e tres traveças feitio de chamfro, sentadas em grade de barrote tudo madeira de Flandres, e ferragens da obra, que segundo a sua medida a avaliámos sentada em seu lugar, em doze mil reis.

7. Huma janella de chamfro de duas meyas assentadaç em grade com quatro Lemes, e tranca de dous palhetoens, os Lemes são da obra, e a madeira he de Flandres, o que avaliamos em seis mil reis.

8. Huma janella de duas meyas engradadas com postigo tambem engradado, assentada em caixilho tudo de madeira de Flandres com ferragem da obra, a qual janella cahe para o Adro, e a avaliamos em sete mil e quinhentos reis.

9. Tres janellas nas dittas cazas feitas de duas meyas engradadas, sentadas em caixilho, tudo de madeira de Flandres, que com as suas ferragens as avaliamos todas em doze mil reis.

10. Huma janella pequena tambem engradada com seu caixilho de madeira de Flandres, a qual avaliamos com as suas ferragens, em dous mil reis.

11. De varias chaves, e fechaduras em que entrão duas novas, o que tudo se avalia em quatro mil oito centos, e quarenta reis.

Somão as onzes addiçoens contheudas nesta certidão cento e vinte e tres mil e noventa e quatro reis.

E por ser verdade o referido passamos a presente certidão feita por hum de nós e por todos assinada. Lisboa 3. de Junho de 1758. annos. || Carlos Mardel. || Elias Sebastião Pópe. || Felippe Rodrigues de Oliveira. || Rodrigo Franco. || Eugenio dos Santos e Carvalho. || Pedro Gualter da Fonceca¹.

XLI

4 de Julho de 1758

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^{or} Sebastião José de Carvalho e Mello. — Em virtude de hum Decreto de 11. de Outubro de 1757. para o Thesoureiro da Caza da Moeda Bernardo dos Santos Nogueira entregar por tempo de seis mezes com principio do primeiro de Outubro do dito anno ao Ajudante Pedro Gualter da Fonceca quatrocentos, e oitenta mil reis por mez para os despender á Ordem do Mestre de Campo General Manoel da Maya nas obras da renovação do Real Archivo da Torre do Tombo. e com seus conhecimentos de recibo lhe serão levadas com conta as quantias que assim lhe entregar não obstante qualquer Ley, Regimento ou Ordem encontraria, se tem cobrado do ditto Thesoureiro o determinado no dito Decreto, que teve fim no ultimo de Março proximo passado; e porque com o restante que sobejou do ditto dinheiro se tem continuado as obras do Real Archivo nos trez mezes seguintes de Abril, Mayo e Junho, e para se continuarem, como he precizo, se necessita de *outro semelhante decreto*, que tenha principio no primeiro dia deste mez de Julho, entregando-se logo a importancia deste mez no mesmo principio, o faço presente a Vossa Excellencia declarando que a Caza da Academia Militar, em cuja decente preparação se gastarão 616,555. reis se acha servindo desde 31 de Janeiro, em cujo dia me vi obrigado a suprir com a minha indignidade a indispensavel Acção de graças a El Rey Nosso Senhor de que vai junta a Cópia, e a narração do que depois della se seguiu para que conste a Vossa Excellencia do facto não esperado. E pelo que toca ao Real Archivo tenho tomado o arbitrio de o dividir em tres partes: primeira e mais insigne para Rezervatorio, conservação, e defensa dos documentos; segunda para Laboratorio em que os amanuenses possam concorrer com abundancias de copias, assim para

¹ Torre do Tombo, *Casa da Corôa*, codice 199, fl. 28 v.

o publico, como para o interior do Archivo, e os livreiros trabalharem separadamente, tudo com desembaraço, e segurança necessaria: a terceira para commodo do Goarda mór, dando a cada divizão os quartéis, que mais proprios se poderão ajustar, e fazendo-lhes as communicagoens que não havia, e reduzindo a estado util o que necessitava de competente redução, fabricando inteiramente armarios de madeira do Brazil para todo o Archivo, pois de todos os que havia só hum ficou com alguma semilhança do que fora, como tambem mezas, e assentos de novo para o bom numero de amanuenses que se faz preciso aumentar, acrescentando grades de ferro e redes de arame por todas as partes em que a cautela as aconselha, no que se tem completado a despeza dos dous contos oito centos e oitenta mil reis recebidos the o fim do dito Março; e como he justo que se não suspenda, mas se continue com o mesmo cuidado esta diligencia que Vossa Excellencia tem socorrido com tanto zelo, e se acha em termos de se reconhecer bem empregada a despeza que se vai fazendo, espero que Vossa Excellencia não só assista com a providencia do Decreto mencionado para que se consiga o complemento do material, mas que no formal de que tambem necessita muito, Vossa Excellencia o dirija com a sua especialissima prespicacia. Deos guardé a V. Ex.^a pelos mais dilatados e salutiferos annos da minha expectação. Lisboa 4 de Julho de 1758. De Vossa Excellencia. Devotissimo e humilissimo criado. — *Manoel da Maya*¹.

XLII

7 de Julho de 1758

O Thezoureiro da Caza da Moeda Bernardo dos Santos Nogueira entregue ao Ajudante Pedro Gualter da Fonceca 480\$. reis cada mez por espaço de seis mezes, que terão principio neste corrente mez de Julho, se no entanto não mandar o contrario, entregando-lhe logo a importancia deste mez para despender á ordem do Mestre de Campo General Manoel da Maya, nas obras da renovação do Real Archivo da Torre do Tombo, e com seus conhecimentos de recibo lhe serão levadas em conta as quantias que assim lhe entregar, não obstante qualquer Ley, Regimento, ou Ordem em contrario. Belem a 7. de Julho de 1758. Com Rubrica de S. Mag.^o 2.

¹ Torre do Tombo, *Casa da Corôa*, cod. 199, fl. 19.

² *Registo do Real Archivo*, liv. 8, fl. 178 v; Torre do Tombo, *Casa da Coroa*, Cod. 199, fl. 20 v.

XLIII

18 de Julho de 1758

Sendo me presente os notorios erros de facto e de direito, com que por parte de Antonio Jozé da Costa se embargou a nomeação que o Guarda mor da Torre do Tombo Manuel da Maya fez de João Francisco Sande para o lugar de Guarda Livros daquelle Archivo, pertendendo que fosse officio sugeito ao direito consuetudinario o sobre dito Lugar contra a sua natureza sendo na realidade hũa simplis incumbencia, que ainda na suposição de ser officio bastaria ser daquelles, que per sy nomea o sobredito Guarda Mor para que como de Donatario não militace nelle o direito antidotal. sou servido que a sobredita nomeação se cumpra, e que o Alvará de mantimento passado em virtude della passe pella chancellaria, sem embargo dos ditos embargos, e do despacho que os havia mandado remeter ao Juizo dos Feitos da Fazenda. O Concelho da Fazenda o tenha assim entendido e faça executar mandando separar dos autos, e entregar a parte o sobredito Alvará, e ficando na intelligencia (para mais não vir em duvida) de que os dous Guarda Livros, os dous officiaes da reformação, o Porteiro, e o Barredor do dito Archivo são meras incumbencias, não só da Livre nomeação do mesmo Guarda mor, mas tambem ao seu arbitrio amoviveis, como pessoas da sua approvação, e confiança em lugar de tanto recato, e importancia para o meu Real serviço, e bem commum de meus vassallos. Belem 14 de Julho de 1758—Com a rubrica de S. Magestade—Sebastião Xavier da Gama Lobo—Despacho do Concelho—O Guarda Mor da Torre do Tombo na parte que lhe toca de cumprimento ao que S. Mag.^{de} tem ordenado pello Decreto copiado na lauda antecedente. Lisboa a 18 de Julho de 1758. Com cinco rubricas dos Ministros do Conselho.—Registado a folhas 62¹.

XLIV

29 de Novembro de 1758

Em 10 de Agosto de 1758 em presença do Escrivão deste Real Archivo Eusebio Manoel da Silva Lembrei ao guarda livros Jozé da Motta, que elle tinha hum crime aberto contra este Real Archivo pello qual tinha merecido, que eu fizesse nomeação em outrem, que

¹ *Registo do Real Archivo*, liv. 9, fl. 203.

servisse mais inteiramente o Lugar pois que o tinha desemparado por todo o tempo que gastou o anno passado na jornada e detença que fizera a Nazareth na occazião das festas costumadas, mas que suspendera fazer a nomeação que devia para que elle achace o lugar occupado quando voltase pera elle na attenção de que elle poderia satisfazer aquella grande falta com hum serviço particular em beneficio do Real Archivo porque cumprindo ao mesmo tempo com a obrigação de guarda livros poderia ser Inspector apontador e zellador de tudo o que se for fazendo pertencente ao officio de Livreiro com o mesmo Ordenado de Guarda Livros, para deste modo ser bem empregada a despeza da fazenda Real, he preciso se faça sem haver falcificação no que se fizer, nem excesso no que se pagar; e que tomase a sua rezolução, porque só aseitando esta proposição o concervaria e enformaria o seu requerimento para ajuda de custo de doente, que o Concelho da fazenda me havia enviado. Depois do que me veyo dizer o dito Jozé da Motta na mesma manhã que elle tomava a rezolução de aceitar a obrigação de que eu o encarregava de novo e fica já declarado e junta a obrigação de guarda livros, que ficará tambem exercitando de que fis esta lembrança eu o Guarda mor Manoel da Maya assignada pello dito Guarda Livros. Lisboa 11 de Agosto de 1758 annos. Jozé da Motta. Como testemunhas.— Romão Francisco como testemunha. João Francisco Sande¹.

XLV

15 de Junho de 1759

Ill.^{mo}, e Ex.^{mo} S.^{or} Conde de Oeyras.— Em virtude de hum Decreto de sete de Julho proximo passado de 1758. para o Thezoureiro da Caza da Moeda Bernardo dos Santos Nogueira entregar por tempo de seis mezes, com principio no mesmo mez de Julho ao Ajudante Pedro Gualter da Fonceca 480\$, reis cada mez entregando-se logo a importancia do primeiro mez no seu principio para os despender á Ordem do Mestre de Campo General Manoel de Maya nas obras da renovação do Real Archivo da Torre do Tombo, se tem cobrado do ditto Thezoureiro o determinado no ditto Decreto, que teve fim no ultimo de Dezembro proximo passado; e porque com o restante do ditto dinheiro, se tem continuado as obras do Real Archivo nos primeiros seis mezes seguintes deste presente anno, e para a sua continuação se necessita de outro semelhante Decreto que tenha prin-

¹ *Registo do Real Archivo*, liv. 9, fl. 203 v.

cipio no primeiro de Julho deste corrente anno de 1759; o faço presente a V. Ex.^a para que assim como V. Ex.^a tem exercitado com o Real Archivo a sua efficaz attenção desde o seu fatal destroço a queira continuar té o seu manifesto complemento. Deos guarde a V. Ex.^a pelos dilatados annos da nossa esperanza. Lisboa 15. de Junho de 1759. «De V. Ex.^a Humillissimo Criado.» Manoel de Maya¹.

XLVI

23 de Julho de 1759

O Thezoureiro da Caza da Moeda Bernardo dos Santos Nogueira entregue ao Ajudante Pedro Gualter da Fonceca quatro centos e oitenta mil reis cada mez por espaço de seis mezes, que terão principio no primeiro de Julho deste corrente anno, se no emtanto não mandar o contrario, para despender á ordem de Mestre de Campo General Manoel da Maya nas obras [da renovação do Real Archivo da Torre do Tombo, e com seus conhecimentos de] recibo lhe serão levadas em despezas as quantias que assim lhe entregar, não obstante que qualquer Ley, Regimento, ou Ordem em contrario. Nossa Senhora da Ajuda, em 23 de Julho de 1759.—Com a Rubrica de S. Mag.^o 2.

XLVII

18 de Setembro de 1759

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^{or} Conde de Oeyras—São passados nove annos depois de terminado o tempo em que a Chancellaria do Senhor Rey D. João o quinto devia ser entregue neste Real Archivo da Torre do Tombo sem se poder ver completo o seu recolhimento, não obstante as reiteradas admoestações, que tenho feito para o conseguir, de cuja dilação se tem seguido o não se poder formar o Indice sem todo o corpo dos livros estar recolhido, e com grande detrimento das Partes, que concorrem em grande numero a procurar os seus despachos; pelo que não só me vejo obrigado a representar esta tão enorme falta, mas tambem que para se evitarem para o futuro outras semelhantes, seria preciso que Sua Magestade mandasse que não só se completem promptamente sem tergiversação alguma as chancelarias do Senhor Rey D. João o quinto, mas tambem se mandem entregar logo no mesmo Real Archivo as do presente Reynado desde o primeiro

¹ Torre do Tombo, *Casa da Corôa*, Cod. 199, fl. 21.

² *Registo do Real Archivo*, liv. 8, fl. 178; Torre do Tombo, *Casa da Corôa*, Cod. 199, fl. 22.

de Agosto de 1750 the o fim de Dezembro de 1758; e que para o futuro se vão entregando no fim de cada anno os livros da Chancelaria para assim se avivar o cuidado dos Escrivaes, que os fazem sabendo que se não hão de ter sospensos de hum anno para o outro e para que os fação na mesma caza da Chancelaria sem os levarem para suas casas, onde detidos ficão expostos ás desgraças do fogo, de que tenho noticia serem queimados dez livros em casa de dous escrivaes, dous do tempo do Senhor Rey D. João o quinto, e oito do Reynado presente, alem de outro perigo de memorias soltas guardadas de varios annos, que facilmente se confundem e se perdem, e não tem deixado de se experimentar em faltas de documentos, que se procurão, o que cauza immenso trabalho nas buscas do que não há; e de cuja falta não pode haver noticia no Real Archivo, em quanto não ha Indice que sirva de prompto mostrador.

E no caso de estarem muytos livros em branco ou do Reinado passado, ou do presente (o que bem se poderia reputar por erro de officio) parece mais seguro, e mais prompto que viessem os livros em branco para este Real Archivo, e que os officiaes, que tem obrigação de escrever os registos, os viessem nelles fazer nos dias que não tem chancelaria, que são segundas, quartas e sextas, e com tres horas cada manhã, onde terão o commodo competente, e se vencerá escrita sem o perigo de outras diversões, nem incendios, como tem em suas casas.

Nem deve obstar o dizer se que os livros, emquanto não vão da chancelaria para a Torre do Tombo, dão lucro aos officiaes da Chancellaria extrahindo dos livros alguns treslados se se procurão, por que há attendivel livrar os livros dos perigos, e dilações, a que ficão expostos, do que conservar os livros em perigo para o accidental lucro dos Escrivães da Chancelaria, a que tambem poderá ser que por esta causa lhes seja duro o mandarem os livros para a Torre do Tombo ainda depois de finalizado o Reynado do Soberano por muytos annos, em que poderão usar dos Treslados, -que lhes não compete fazer. Sua Magestade mandará o que for servido. Lisboa 18 de Setembro de 1759.—*Manoel da Maya*¹.

XLVIII

Noticia da mudança deste Real Archivo

Em 26 e 27 de Agosto de 1757 se transportou do Castello de São Jorge para este lugar contiguo ao Cenobio de São Bento o Real

¹ Torre do Tombo, maço 495 do *Arquivo do Ministerio do Reino*.

Archivo da Torre do Tombo; porque o congresso dos terremotos do primeiro de Novembro de 1755 não só arruinou inteiramente o antigo edificio, em que existia, e que já ameaçava ruina, mas fez hum mixto não esperado dos livros, maços de documentos, pedras, ladrilhos, e madeiras, que só hum armario ficou com alguma semilhança do que fora, mas não em termos de servir, e posto que logo se formão na Praça de Armas do mesmo Castello huma, e outra barracã dos mesmos materiais das ruinas, em que se recolherão todos os documentos, e se começou a servir aos requerimentos do Publico com tudo pelos grandes inconvenientes, e perigos a que o real Archivo se achava exposto, foi preciso procurar lhe lugar competente, como com mais distincção consta das minhas memorias, em que se reconhece a efficaz protecção do Illustrissimo e Ex.^{mo} Senhor Sebastião Joseph de Carvalho e Mello do Conselho de S. Mag.^o secretario de Estado dos Negocios do Reyno, e hoje Meritissimo Conde de Oeyras, com que promptissimamente assistio com as reaes Ordens de S. Mag.^o Fidelissima para se conseguir¹.

XLIX

Livro decimo do Registo da Torre do Tombo principiado em 4 de Novembro de 1759 sendo guarda mór, e Restaurador do Real Archivo na sua desolação, e transmigração Manoel da Maya Cavaleiro professo na Ordem de Christo, mestre que foy do Fidelissimo Senhor Rey D. Joseph e do Serenissimo Senhor Infante D. Pedro Fidalgo da Caza de Sua Mag.^o, Mestre de Campo General de seus Exercitos, Engenheiro mór do Reyno, e chronista da Serenissima, e Real Caza de Bragança, e Escrivão Euzebio Manoel da Silva cavaleiro professo na ordem de Christo.

L

[Carta de Manoel da Maia, datada de 1 de Agosto de 1760, a El-Rei a pedir-lhe a entrega dos livros da chancelaria de D. João V para se depositarem no Archivo da Torre do Tombo, vid. *Archivo Historico Português*, vol. IV (1906) pg. 453 no artigo intitulado «Os livros da chancellaria mór da Corte e Reino». A carta ou requerimento encontra-se na Torre do Tombo, *Desembargo do Paço, Corte*, maço 2078, n.^o 76 e está registada no Liv. 11 do *Registo do Real Archivo*, fl. 1. Não se reproduz aqui por já estar publicada].

¹ *Registo do Real Archivo*, liv. 10, frontespicio.

LI

10 de Setembro de 1760

Senhor.—Em 22 de Fevereiro de 1745 tomei posse do cargo de Guarda mór do Real Archivo da Torre do Tombo em virtude de huma carta de propriedade do Fidelissimo Senhor Rey D. João o 5.^o de 12 do mesmo mez em presença do Escrivão Euzebio Manoel da Silva, e dos dous Officiaes da Reforma daquelle tempo Faustino de Azevedo e José Policarpo, por os quaes me foy respondido que naquelle Archivo não havia regimento, do qual eu pedia noticia em primeiro lugar, e que se governava pelo uzo, e o que por elle me pertencia, consistia em assignar os treslados que ali se fazião, o que muito bem podia fazer em minha caza, que assim obravão meus antecessores, que raras vezes hião ao Archivo; o que pouco me agradou; e não querendo assignar alguns treslados, que esperarão por quem o houvesse de fazer, sem primeiro os observar á vista dos originaes, na mesma ocazião foi preciso desprezar hũa meya folha de papel para se melhorar; a que se seguirão em outras occaziões emmendas importantes, o que me obrigou a exercitar tambem o Officio de Corrector, de que o Real Archivo he destituido, e o tenho continuado the ao presente sem que por essa cauza a fazenda de Vossa Magestade ou a do publico padeção alguma diminuição; advertindo que só neste anno proximo passado de 1759 fiz correcção em dez mil e seiscentos e quarenta e duas meyas de papel, e que são quinze os annos deste novo exercicio.

Mas porque a idade de mais de oitenta e tres annos em que as potencias da alma, e os sentidos padecem notaveis desconcertos, e os da vista são os mais nocivos a occupação de Corrector, que tenho por mui necessaria para obrar com exacção, e de que tenho bom exemplo no Archivo Romano, onde segundo o vi referido em hum tomo dos Bullarios se conservão dez Correctores, tomei o arbitrio de me ajudar de hum dos Officiaes da Reforma do presente tempo o Padre Manoel Antonio de Athaide para suprir a minha dificuldade, a que bem poderia chamar impossibilidade, pois que a perturbação da vista tambem se acha acompanhada de huma toce ardua, que padeço ha mais de cinco mezes, e segundo a minha idade tem prognosticos de perduravel pelo Doutor Fizico mór do Reyno. E parecendo-me que ainda que o dito Padre Official da Reforma falte ao seu trabalho uzual do Real Archivo em quanto fizer as correcções como se exercita em outro trabalho no mesmo Real Archivo que necessita de mayor promptidão para o publico podia eu uzar deste remedio

licitamente de que tive alguns votos prudentes por esta parte; com tudo como encontrei hum de sinalada cathegoria, pois he o Provisor do Crato, que me disse que para boa segurança seria justo fazer presente a Vossa Magestade esta minha acção a faço observar o que Vossa Magestade for servido determinar neste ponto, Lisboa 10 de Setembro de 1760.—*Manoel da Maya*¹.

LII

9 de Outubro de 1760

Senhor.—Por não haver no Real Archivo Regimento por onde se governe, nem as diligencias, que tenho feito assim pelo Conselho da Fazenda, como pela Mesa do Desembargo do Paço o poderem conseguir desde que entrei a ocupar o lugar de Guarda mór em 12 de Fevereiro de 1745 me vi obrigado a consentir nos usos, que os officiaes delle observavão, hum dos quaes era não terem em cada semana mais que tres tardes de assistencia, nem ainda lhas poder mudar para manhãas por se fazerem firmes naquella posse, que a mim me parecia abuso: chegada porem a occasião de mudar o Real Archivo do Castelo de S. Jorge para o lugar contiguo ao Convento de S. Bento da Saude, em que foi preciso trabalhar-se com mayor cuidado assim na accommodação dos documentos dispersos com o terremoto, como para dar satisfação ao grande numero de Partes, que procurão renovações de documentos queimados, não fazendo eu caso de alguns estilos, que reconhecia iniquos em hum tal tempo, despresei o mau uso das tres tardes de cada semana assistindo com todos os officiaes do Real Archivo todos os dias da semana inteiros, que não fossem defendidos pella Igreja sem me recorrer que nisto fazia violencia alguma guiado sinceramente da necessidade presente o que fui executando em quanto a mayor urgencia o pedia, the que havendo occasião de suspender aquelle mayor impulso, fui fazendo termo na assistencia de todas as manhãas, menos as dos dias feriados, onde me tenho firmado na intelligencia que assim fica o Real Archivo regularmente servido, e os officiaes com todas as tardes livres para os seus particulares: e posto que alguns murmuravão que ainda a assistencia de todas as manhãas era grande excesso a respeito das tres tardes de que estavão de posse, reflectindo eu que aquelle uso das tres tardes vinha do tempo, em que tinhão menor ordenado do que hoje tem, me firmava, em que eu tinha mais rezão para lhes aumentar o tempo de serviço, do que elles para

¹ Torre do Tombo, maço 495 do *Arquivo do Ministerio do Reino*.

o regeitarem. Sobre que allegão pella sua parte humas palavras de hum Alvará de mantimento passado a hum guarda livros João Francisco Sande que são as seguintes=Os ditos setenta e dous mil reis de ordenado em nome do mesmo João Francisco Sande para lhe serem pagos com certidão do dito Escrivão da Torre do Tombo da assistencia regular, que nella tem feito, notando lhe as faltas que fizer para lhe serem descontadas nas tres tardes de assistencia de cada semana=as quaes palavras *das tres tardes* senão achão no provimento e nomeação, que eu fiz ao dito João Francisco Sande, nem aos outros officiaes da minha Nomeação, e merecem ser reconhecidas por nullas por prejudiciaes ao Real serviço, e não constarem de regimento, nem de alguma determinação de Vossa Magestade e não nego que fossem postas em attenção a huma informação minha em que declarando, que lhe fossem abatidas as faltas de assistencia de cada semana, pozesse nas tres tardes de assistencia de cada semana, não advirtindo na incoherencia que se encerra daquellas palavras (tres tardes) a que agora procuro dar remedio, reconhecendo o deffeito offerecendo por desculpa a idade mayor de setenta annos por quatorze, em que as cabeças cançadas padecem semelhantes precipicios. Vossa Magestade mandará o que for servido. Lisboa 9 de Outubro de 1760.—*Manoel da Maya* ¹.

LIII

.....
 Tambem S. Mag.^o houve por bem que V. Ex.^a possa repartir ao seu arbitro pelos officiaes os fragmentos de Latões, taboas, e couros que resultaria da reforma dos Livros antigos.

LIV

6 de Agosto de 1761

Copia da resposta. Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Francisco Xavier de Mendonça Furtado.

No Real Archivo da Torre do Tombo se buscarão com exacta diligencia todos os papeis pertencentes a Cantanhede, para com elles

¹ Torre do Tombo, maço 495 do *Arquivo do Ministerio do Reino*.

² Capitulo de uma carta do Conde de Oeiras ao Guarda Mor Manuel da Maya. *Registo do Real Archivo*, liv. 11, fl. 12; e Torre do Tombo, *Casa da Coroa*, Cod. 199, fl. 27.

dar cumprimento á Ordem de S. Mag.^o, que V. Ex.^a me participou em 18 de Junho do presente anno, e alem das duas Cartas de Doação da dita terra, que já forão presentes ao dito Senhor em virtude do Avizo de 28 de Mayo deste anno se acharão somente os seis documentos que remetto transcriptos em outras tantas copias authenticas, em que pelos n.^{os} do Indice que levão no principio se declara sumariamente o que em cada huma dellas se conthem, e os lugares de que forão extrahidas. Deos guarde a V. Mag.^o Torre do Tombo 6 de Agosto de 1761. Manoel da Maya¹.

LV

5 de Abril de 1762

Decreto sobre a denominação que devem ter os generaes

Sendo coherente, e justo, que assim como desde que o meu Exercito foy arregimentado, se conformarão nas denominações os Póstos delle até Brigadeiro inclusivamente, com o que a o dito respeito observão todas as outras Nações da Europa, se pratique o mesmo com os outros Póstos de mais superior graduação: Sou servido que os sargentos Móres de Batalha se fiquem daqui em diante denominando Marechaes de Campo; os Mestres de Campo Generaes, Tenentes Generaes; os que entre elles forem providos no Governo da Infanteria Generaes de Infanteria; praticando-se o mesmo a respeito dos que eu prover nos governos da Cavallaria, e Artelharia: e que a os outros Generaes, a quem se passavão em té agora Patentes de governadores das Armas, se expeção daqui em diante com a denominação de Marechaes dos meus Exercitos. O Concelho de Guerra o tenha assim entendido, e faça observar. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 5. de Abril de 1762. Com a rubrica de S. Mag.^o².

LVI

6 de Fevereiro de 1763

Filippe Rodrigues de Oliveira, Tenente Coronel de Infanteria com o exercicio de Engenheiro nesta Corte, Lente da Academia Militar della por S. Mag.^o que Deos g.^o etc. Certifico que sendo chamado pelo Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Guarda Mór da Torre do Tombo o Tenente General Manoel da Maya para examinar a despeza que por ordem

¹ *Avisos e Ordens*, maço 2, n.^o 28.

² Torre do Tombo, *Casa da Corôa*, Codice 199, fl. 36.

sua tinha feito o Capitão Pedro Gualter da Fonceca nas obras do Real Archivo da Torre do Tombo na conformidade dos Decretos de S. Mag.^o, apresentando o referido Capitão 262. roes, feitos huns pelos Mestres que executarão as obras, e outros de varias despezas dos Escritores da mesma Torre do Tombo, que todos disse o Capitão Pedro Gualter da Fonceca serem verdadeiros: os quaes sendo por mim examinadas as sommas delles as achei certas, e importavão oito contos setecentos sessenta e tres mil noventa e quatro reis: e porque o Capitão Pedro Gualter da Fonceca tinha recebido por tres Decretos do mesmo Senhor a quantia de oito contos seis centos e quarenta mil reis, e assim mais cento e vinte e tres mil noventa e quatro reis. dos Religiozos de S. Bento, procedidos das obras que se fizerão em beneficio do seu Mosteiro, e importando estas duas ultimas quantias que recebeo a somma de oito contos sete centos sessenta e tres mil noventa e quatro reis, tinha despendido o sobredito Capitão outra tanta quantia quanta fora a que recebeo, assim pelos tres Decretos, como das obras que se fizerão em beneficio do ditto Mosteiro de S. Bento, as quaes quantias pelo que consta dos mesmos roes se empregarão no Real Archivo, e em reformação da Caza da Academia Militar do dia dezanove de Setembro de mil sete centos cincoenta e sete até vinte e quatro de Dezembro de mil sete centos sessenta e dous, em obras de Ferreiro, Vidraceiro, Calceteiro, Serralheiro, Pedreiro, Carpinteiro, Pintor, Livreiro, e bom numero de Escritores que chegou ao de dezanove, alem dos Officiaes da reforma, para se suprir ao grande numero de Copias para o serviço particular do mesmo Senhor, por Avizos das Secretarias, como para a formatura de novos Indices da Chancellaria do Senhor Rey D. João 5.^o e Livros de Registo da mesma Torre, e se dar expedição ás partes que em grande numero concorrerão de todo o Reyno, e Conquistas a extrair documentos: pois só no anno de mil sete centos cincoenta e nove, tendo tomado o Guarda Mór sobre si, por justas cauzas, desde que tomou posse do cargo fazer correcção em todos os traslados que assinava, a fez em dez mil seis centas quarenta e duas meyas folhas de papel escriptas por ambas as partes, trabalhando em todos os dias que não forão de guarda, sem que por esta nova diligencia procurasse Lucro algum nem da Fazenda Real, nem do publico; o que me tem sido presente, porque como quotidianamente vou ler á Academia Militar que tambem se acha no mesmo edificio de S. Bento fui por muitas vezes observar as accommodaçoes que no mesmo Archivo se fazião, assim para a sua boa conservação, e distribuição dos Escritores, como para o seu melhor uzo, pois inteiramente se prepara-

rão de novo a mayor parte dos Livros, que se achavão confundidos, e outros muitos maços de papeis, em que há grande adiantamento do Real serviço do ditto Senhor, a bem do publico as quaes se vão continuando. E porque se acha ajustada a ditto conta do recebimento com a despeza della, como se mostra dos roes, que ficão conservados no Real Archivo, dos quaes constão as obras, e mais despezas nelle feitas, lhe passei a prezente Certidão por mim assinada. Lisboa quatro de Fevereiro de mil sete centos sessenta e tres. || Philippe Rodrigues de Oliveira. || Euzebio Manuel da Silva a conferi, e assinei em Lisboa aos seis dias do mez de Fevereiro de 1763. || Silva. || ¹.

LVII

1763

Noticia da Destruição, e Restauração do Real Archivo da Torre do Tombo. Comprovada com os Documentos nella copiados, e com outros originaes, que vão juntos, e distribuidos em quatro numeros, dos quaes o 1.º contem a Planta do novo Archivo: O 2.º o gasto que se fez com os concertos, e mais preparos da caza da Academia Militar, Certidão de avaliação de suas obras, e Planta da mesma caza: O 3.º os roes da receita, e despeza do dinheiro procedido da venda dos destrôços da antiga Torre: E o 4.º os duzentos sessenta e dous roes, porque se pagarão todas as despezas que se fizerão no Real Archivo, desde 15. de Outubro de 1757. té 24. de Dezembro de 1762. Feita por ordem do Guarda Mor Manoel da Maya, E guardada no Armario dos Indices junto ao principio das Provizoes. Anno de 1763.

Noticia da Destruição e Restauração do Real Archivo da Torre do Tombo.

O Real Archivo da Torre do Tombo, chamado antigamente Torre do Thezouro, que por mais de dous seculos se tinha conservado no Castello de S. Jorge de Lisboa, na parte do Palacio, proxima á ermidade de S. Miguel, que havia servido de Capella Real do mesmo Paço, em que habitou o S.^{or} Rey D. Diniz²; edificio que pela diuturnidade do tempo ameaçava ruina, a que o Guarda Mór por meyo de huma representação ao Concelho da Fazenda, que não produziu effeito, tinha procurado dar remedio, se vio no dia do horrorozo Ter-

¹ «O original desta certidão se entregou ao Capitão Pedro Gnalter para sua descarga». *Registo do Real Archivo*, liv. 11, fl. 131; Torre do Tombo, *Casa da Coroa*, Codice 199, fl. 32.

² *Chronica del Rey D. Diniz* Cap.º 32, a fl. 126 v. Col. 2.º

remoto do 1.º de Novembro de 1755. absorto nas suas proprias ruinas; mas livre da voracidade dos crudelissimos incendios, que fizeram os mayores estragos em tantos lugares famigerados, com merecimentos de inextinguiveis, dos quaes não era o menor, o Archivo da Basílica Santa Maria, em que o mesmo Guarda Mór do Real Archivo, por Ordem do Fidelissimo S.ºr Rey D. João 5.º, havia formado 30. Volumes de folio, com os summarios de todos os documentos, que nelle havia, separados por doze titulos das diversas materias que comprehendião; e seis Volumes de Concordancia para suavidade, e complemento das buscas: Como tambem hum Indice rarissimo dos nomes antigos, e desconhecidos no prezente tempo, com as suas interpretaçoens, descobertas em originaes, de que não restou descendencia em parte alguma, porque huma só aonde a havia, tambem padeceo o mesmo destino.

Vendo o Guarda Mór, que a tal tempo era Manuel da Maya, Cavalheiro professo na Ordem de Christo, Mestre que foy do Fidelissimo S.ºr Rey D. Jozé, e dos Serenissimos S.ºres Infantes D. Carlos, e D. Pedro, Fidalgo da caza de S. Mag.º, Mestre, de Campo General de seus Exercitos, Engenheiro Mór do Reyno, Chronista da Serenissima e Real Caza de Bragança, e Academico do n.º da Academia Real¹ a deploravel ruina em que se achava o Real Archivo, cuidou promptamente na sua restauração, dando logo conta a S. Magestade do estado em que se achava, e da forma em que intentava izentalo de outros perigos, como se vê da carta seguinte².

El conformando-se S. Mag.º com a idea do ditto Guarda Mór, lhe concedeo ampla faculdade para executar todos os seus projectos, como se vê da prezente resposta³

Fabricando-se logo na Praça de Armas do mesmo Castello, huma grande barraca de madeira com duas cazas, formada dos destroços do antigo edificio, que depois se circundou de grossas paredes de pedra, aonde se hião depozitando os Livros, e mais documentos, que se achavão entre as ruinas; huns amassados, e outros confundidos; formando-se tambem logo outra barraca para servir de corpo da Guarda aos sentinellas, que se pedirão para o seu resguardo.

Recolhidos pois todos os Livros, e papeis que se descobrirão entre os materiaes do destroçado edificio, fazendo-se recenciamento nos

¹ Vide Historia Genealogica da Caza Real Portugueza nas paginas 342, 372 e 261.

² Vai transcrita sob o n.º xiv.

³ Vai transcrita sob o n.º xv.

Livros das Chancellarias, se achou faltarem 38. grandes volumes da Chancellaria do Senhor Rey D. Affonso 5.^o, pelo que foi preciso entrar na diligencia de novo dezentulho, e se forão achar em parte donde se não podia suppor os lançasse a violencia do Terremoto; e havendo tambem noticia de hum Livro que se achara na Costa do Castello, e parava na mão de hum homem morador em Telheiras, o fez o Guarda Mór recolher ao lugar em que paravão os mais.

(Continua).

A moeda comemorativa do Centenário da Índia

As moedas comemorativas têm o carácter de medalhas com o curso monetário legal. De facto a moeda é sempre comemorativa. Se um reinado, uma magistratura, um interregno político de qualquer espécie, constituem períodos históricos na vida duma nação, a moeda corrente com a effigie de reis, magistrados, ou com alegorias simbólicas, alusivas a êsses períodos, é uma comemoração dêles. E os arqueólogos que rebuscam as ruínas gregas, romanas e posteriores, têm nas moedas autenticadas um indício cronológico¹.

No sentido mais restrito, porém, a moeda comemorativa faz alusão a um facto que em especial se quere comemorar, de ordem histórica ou religiosa. O conceito ainda se bifurca: 1) ou o facto é de comemoração duradoira, mais ou menos permanente; 2) ou é de comemoração passageira. Ora êste segundo caso representa a compreensão ordinária e geralmente aceita da moeda comemorativa.

Na história monetária portuguesa encontramos exemplos desta moeda nos dois casos expostos, e tanto de memória histórica como religiosa, coeva ou passada. D. João I mandou lavrar o *ceutil* que foi a primeira moeda de cobre em Portugal, e Viterbo afirma com Severim de Faria ter comemorado a tomada de Ceuta (Ceita)².

¹ «Os antigos gregos e romanos gravaram nas suas moedas correntes várias figuras allegoricas, os bustos dos seus soberanos, e legendas, representando os factos das suas histórias, enthusiasmando assim os povos que constantemente observavam estes *documentos authenticos*, e mais duradoiros que os escriptos». F. Lopes Fernandes, *Memoria das medalhas e condecorações portuguezas*, Lisboa 1861, p. 1.

² M. Severim de Faria, *Notícias de Portugal*, Lisboa 1791, vol. II, § xxvii, pp. 59-60. Viterbo, *Elucidario*, s. v. «ceutil». João Bautista de Castro, *Mappa de Portugal*, Lisboa 1762, I, 180. Teixeira de Aragão *Descrição geral e historica das moedas de Portugal*, Lisboa 1874, tomo I, p. 214: diz que o ceutil foi lavrado no reinado de D. João I, talvez só para uso em Ceuta.